



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1772

Recife - Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 2.955/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de setembro/2025, encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial de Petrolina;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de setembro/2025, encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial de Limoeiro;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de setembro/2025, encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 2.786/2025, de 27/08/2025, publicada no DOE de 28/08/2025, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados, no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.956/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 2.786/2025;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal que institui feriado municipal em Custódia - PE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.872/2010 que institui feriado municipal em Santa Cruz do Capibaribe - PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Incluir o dia 11/09/2025 no plantão da 4ª Circunscrição Ministerial de Arcoverde, publicado pela Portaria POR-PGJ n.º 2.786/2025 do dia 27/08/2025, publicada no DOE do dia 28/08/2025 e republicada em 30/08/2025, conforme anexo desta Portaria;

II - Incluir o dia 29/09/2025 no plantão da 6ª Circunscrição Ministerial de Caruaru, publicado pela Portaria POR-PGJ n.º 2.786/2025 do dia 27/08/2025, publicada no DOE do dia 28/08/2025 e republicada em 30/08/2025, conforme anexo desta Portaria;

III - Lembrar, aos Promotores de Justiça, abaixo relacionados, no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme disposto nos Arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017, conforme o caso;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.957/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de Audiências de custódia para o mês de agosto/2025, por meio da Portaria PGJ Nº 2.788/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 10 - GARANHUNS;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar a Portaria PGJ n.º 2.788/2025, de 27/08/2025, publicada no DOE do dia 28/08/2025, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.958/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Dr. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS, 2º Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 21ª Zona Eleitoral da Comarca de Glória do Goitá, no período de 01/09/2025 a 20/09/2025.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.959/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, 2º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 21ª Zona Eleitoral da Comarca de Glória do Goitá, no período de 21/09/2025 a 30/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.960/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.20.0377.0015744/2025-55;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora TATIANE MENEZES FERRAZ, matrícula nº 190.872-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 08/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA PGJ Nº 2.961/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da anterior Assessor da 5ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, a partir do dia 01/09/2025;

CONSIDERANDO a indicação feita no Processo SEI nº 19.20.0377.0015744/2025-55 pelo Membro, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4, a partir de 08/09/2025.

NOME: MÔNICA DANIELE ARAÚJO DE FREITAS

CPF: *** 791.264-**

LOTAÇÃO: 5ª Promotoria de Justiça de Arcoverde

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.962/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA, 15ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital em exercício, para o exercício simultâneo no cargo de 14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 04/09/2025 a 11/09/2025, em razão do afastamento da Dra. Natália Maria Campelo.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.963/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Felonon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES, 44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício simultâneo nos cargos de 9º e de 10º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 04/09/2025 a 11/09/2025, em razão das férias da Dra. Regina Coeli Lucena Herbaud e do afastamento Dra. Natália Maria Campelo.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.964/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.0619.0017220/2025-29;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. IVO PEREIRA DE LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e Membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária da 2ª Vara do Tribunal de Júri da Capital, pautada para o dia 09/09/2025 (processo NPU n.º 0021822-71.2024.8.17.2001), perante o cargo de 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.965/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 93, publicado pela Portaria PGJ n.º 2.765/2024, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar a Dra. EVÂNIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício simultâneo nos feitos da 3ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital, no período de 11/09/2025 a 20/09/2025, em razão das férias do Dr. Rinaldo Jorge da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.966/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.1758.0017337/2025-58;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros integrantes do NAJ abaixo indicados para atuarem nas sessões plenárias da Vara Privativa do Tribunal de Júri de Caruaru, conforme indicado a seguir:

Membro: Dr. VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO, 5º Promotor de Justiça de Carpina

Data da Sessão Plenária: 08/09/2025

Processo n.º 0002743-86.2019.8.17.0480

Cargo de Atuação: 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Membro: Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira

Data da Sessão Plenária: 09/09/2025

Processo n.º 0005389-06.2018.8.17.0480

Cargo de Atuação: 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.967/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.2586.0011192/2025-02;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e a observância dos critérios previstos no art. 69 da LOEMP, especificamente o da "Promotoria mais próxima", por esgotadas as hipóteses antecedentes do dispositivo;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar a Dra. ANDRÉA GRIZ DE ARAUJO CAMPOS, Promotora de Justiça de Lagoa de Itaenga, para atuar na Ação Civil Pública n.º 0005766-79.2022.8.17.2470, vinculada à 2ª Promotoria de Justiça de Carpina, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.968/2025**Recife, 4 de setembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Juizado Especial Itinerante Cível e das Relações de Consumo e Criminal, que funcionará durante o festival “Pernambuco meu País”, conforme comunicado pelo TJPE nos termos do processo SEI n.º 19.20.0137.0015532/2025-67;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a efetiva prestação ministerial;

RESOLVE:

I - Designar os(as) Membros(as) Ministeriais abaixo relacionados(as) para atuarem no Juizado Especial Itinerante Pernambuco meu País, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, das 21h às 02h, no município de Caruaru/PE:

Dia: 05/09/2025

Membro Plantonista: EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Dia: 06/09/2025

Membro Plantonista: EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Dia: 07/09/2025

Membro Plantonista: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

II - Estabelecer o regime de plantão ministerial para a atuação dos Membros ora designados, observados os termos da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 203/2025**Recife, 4 de setembro de 2025**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 512200/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 29/08/2025

Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY

Despacho: Defiro o pedido de gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir do dia 01/09/2025, referentes ao 1º decênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512147/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 01/09/2025

Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, remontantes ao mês de janeiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512717/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 03/09/2025

Nome do Requerente: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512498/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Gozo de Licença Prêmio

Data do Despacho: 03/09/2025

Nome do Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de 17 (dezesete) dias de licença prêmio, a partir do dia 03/12/2025, referentes ao 1º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512562/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 03/09/2025

Nome do Requerente: MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 30 e 31/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 512574/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 03/09/2025

Nome do Requerente: LAURINEY REIS LOPES

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 24/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 512630/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 03/09/2025

Nome do Requerente: IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 09 e 30/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 512649/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 03/09/2025

Nome do Requerente: SAMUEL FARIAS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 16 e 17/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 512380/2025

Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 03/09/2025
 Nome do Requerente: LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 19/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 512391/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 03/09/2025
 Nome do Requerente: TATHIANA BARROS GOMES
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 30/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 512392/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 03/09/2025
 Nome do Requerente: WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 28/08/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 512404/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 03/09/2025
 Nome do Requerente: DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 30/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 512420/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 03/09/2025
 Nome do Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUZA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 31/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 512430/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 03/09/2025
 Nome do Requerente: PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 31/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 512449/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 03/09/2025
 Nome do Requerente: CLARISSA DANTAS BASTOS
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 30/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 512465/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 03/09/2025
 Nome do Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 30/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 512560/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 03/09/2025
 Nome do Requerente: ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 29/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 512497/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 03/09/2025
 Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 29 e 30/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 512521/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 03/09/2025
 Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 31/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 512547/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 03/09/2025
 Nome do Requerente: CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 16 e 17/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 512548/2025
 Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira
 COORDENADOR DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 (Presidente)
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aginaldo Fenelon de Barros
 Giani Maria do Monte Santos
 Cristiane de Gusmão Medeiros
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Lilliane da Fonseca Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 03/09/2025

Nome do Requerente: CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 30 e 31/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 512494/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 03/09/2025

Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença à requerente, a partir do dia 01/09/2025, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512423/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 03/09/2025

Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 31/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 512426/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 03/09/2025

Nome do Requerente: IRON MIRANDA DOS ANJOS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 11/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 512708/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/09/2025

Nome do Requerente: MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512364/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 04/09/2025

Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, previstas para outubro/2025, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em dezembro/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512337/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/09/2025

Nome do Requerente: SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para outubro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10

dias, no período de 21 a 30/10/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 01 a 10/10/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 03 a 12/11/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 512658/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/09/2025

Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512339/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 04/09/2025

Nome do Requerente: TANUSIA SANTANA DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para outubro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado no período de 01 a 10/12/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 511939/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/09/2025

Nome do Requerente: GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA CALADO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para novembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 23/11 a 02/12/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 512342/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 04/09/2025

Nome do Requerente: TANUSIA SANTANA DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para novembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 03 a 12/11/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 13 a 22/11/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 11 a 20/12/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 512377/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 24/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 512376/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: IGOR COUTO VIEIRA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 19/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 512322/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 27/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 512262/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 23 e 24/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 512398/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 30/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 510768/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 03/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 512414/2025

Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 05/07/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 512421/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 31/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 512471/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 30 e 31/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 512514/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 30/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 512542/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512564/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512455/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 30 e 31/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira
 COORDENADOR DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 (Presidente)
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aginaldo Fenelon de Barros
 Giani Maria do Monte Santos
 Cristiane de Gusmão Medeiros
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Lilliane da Fonseca Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 512538/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/09/2025
Nome do Requerente: ANA CLEZIA FERREIRA NUNES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512569/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/09/2025
Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512575/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/09/2025
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512578/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/09/2025
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512353/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 04/09/2025
Nome do Requerente: IGOR DE OLIVEIRA PACHECO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 19/08/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 512505/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/09/2025
Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512513/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/09/2025
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512516/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/09/2025
Nome do Requerente: VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512519/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/09/2025
Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512532/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/09/2025
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512362/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 04/09/2025
Nome do Requerente: EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para novembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 23/11 a 02/12/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 03 a 12/11/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 03 a 12/12/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 512372/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 04/09/2025
Nome do Requerente: JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para outubro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/10/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 512474/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/09/2025
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512476/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/09/2025
Nome do Requerente: NÚBIA MAURÍCIO BRAGA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512479/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/09/2025
Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512485/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/09/2025
Nome do Requerente: JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 512463/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512462/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512461/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512467/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: RICARDO GUERRA GABÍNIO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512397/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512408/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512442/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512447/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512452/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512457/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512328/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
 Despacho: À CGMP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 512204/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
 Despacho: À CGMP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 511715/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/09/2025
 Nome do Requerente: CAROLINA GURGEL LIMA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para setembro/2025, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no período de 09 a 18/12/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 04 de setembro de 2025.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete

DESPACHOS PGJ/CG Nº 204/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0409.0017319/2025-21
 Documento de Origem: SEI
 Assunto: Plantão
 Data do Despacho: 03/09/2025
 Nome do Requerente: LEÔNCIO TAVARES DIAS
 Despacho: Providenciada a publicação da portaria 903/2025. Encaminhe-se à 6ª Circunscrição Ministerial para conhecimento.

Número protocolo: 19.20.0397.0017041/2025-44
 Documento de Origem: SEI
 Assunto: Ressarcimento de combustível
 Data do Despacho: 03/09/2025
 Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR
 Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, bem como as alterações previstas na Instrução Normativa PGJ nº 001/2023, encaminho para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.1038.0017314/2025-33
 Documento de Origem: SEI
 Assunto: Diárias e passagens
 Data do Despacho: 03/09/2025
 Nome do Requerente: YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.511,40. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra. YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO, 6ª Procuradora de Justiça Cível da Capital, para, na qualidade de Vice Coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa, participar do V Congresso Internacional de Envelhecimento Ativo, a se realizar em Franca – SP, nos dias 10, 11 e 12/09/2025, com saída no dia 09 e retorno em 13/09/2025. Deve o(a) membro(a)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira
 COORDENADOR DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 (Presidente)
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aginaldo Felton de Barros
 Giani Maria do Monte Santos
 Cristiane de Gusmão Medeiros
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Liliane da Fonseca Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1599.0017374/2025-86

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 03/09/2025

Nome do Requerente: ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 801,85, ao Dr. ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO, 1º Promotor de Justiça de Sertânia, para, atendendo à Convocação, participar do curso "Prática do Direito Orçamentário e Financeiro na Promotoria de Justiça", a se realizar na Escola Superior do Ministério Público, a se realizar em Recife – PE nos dias 07 e 08/08/2025, com saída no dia 06/08/2025 e retorno em 09/08/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2034.0017532/2025-62

Documento de Origem: SEI

Assunto: Plantão

Data do Despacho: 03/09/2025

Nome do Requerente: COORDENAÇÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL DE LIMOEIRO

Despacho: Providenciada a publicação da portaria 2.918/2025. Encaminhe-se à 11ª Circunscrição Ministerial para conhecimento.

Número protocolo: 19.20.0422.0005252/2025-06

Documento de Origem: SEI

Assunto: Plantão

Data do Despacho: 03/09/2025

Nome do Requerente:

Despacho: Encaminhe-se à 6ª Circunscrição Ministerial para conhecimento

Número protocolo: 19.20.2209.0014864/2025-21

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 03/09/2025

Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI

Despacho: 1. Defiro o pagamento complementar de 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso II do art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 627,85, à Dra. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, 7ª Procurador de Justiça Cível, em virtude de o retorno ter se efetivado no dia 09.08.2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a pauta extraordinária ao Gabinete da PGJ e realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 152/2025.

Recife, 4 de setembro de 2025

**REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)**

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, O EDITAL DE REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL - >CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições 08/09/2025 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Término das Inscrições 12/09/2025 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Frederico José Santos de Oliveira

Promotor de Justiça

Secretário do CSMP em exercício

AVISO CSMP Nº 153/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 33ª Sessão Virtual Ordinária/2025, no período de 08 a 12 de setembro de 2025, conforme Aviso nº 147/2025-CSMP, publicado no DOE de 28/08/2025. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 04 de setembro de 2025.

Frederico José Santos de Oliveira

Promotor de Justiça

Secretário do CSMP em exercício

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1.096/2025.

Recife, 29 de agosto de 2025

Recife, 29 de agosto de 2025.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 78/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SUBADM nº 435/2024, autorizando a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais e Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Público, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco) para atuarem nas unidades ministeriais que não dispõem de força de trabalho de apoio técnico jurídico;

CONSIDERANDO, por fim, a observância dos princípios da segurança jurídica e da ampla concorrência, bem como a conveniência da Administração;

RESOLVE:

I - Autorizar a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais (áreas Jurídica e Processual) e por Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Público, nos cargos e nas atuações em feitos relacionados no Anexo I desta Portaria, a partir de 01.09.2025 até 30.09.2025, preferencialmente na modalidade remota, somente se admitindo a modalidade presencial quando o Analista

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ministerial ou o Assessor de Membro do Ministério Público residir na localidade da unidade ministerial para o qual for autorizado a cumprir o serviço extraordinário, a critério do membro do Ministério Público.

II – Orientar os Analistas Ministeriais e os Assessores de Membro do Ministério Público a:

a) apresentarem-se, ainda que remotamente, ao membro do Ministério Público responsável pela unidade ministerial para a qual foi autorizada a realização da hora extra, para orientação quanto às atividades a serem desempenhadas e solicitação de acesso aos sistemas de informação da respectiva unidade ministerial;

b) registrarem a realização do serviço extraordinário no registro de ponto, utilizando-se do formulário de frequência constante do anexo II, por meio do sistema SEI, a ser dirigido à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para fins de implantação do adicional de serviço extraordinário;

III – Orientar os chefes imediatos das unidades ministeriais constantes do Anexo I a:

a) orientar e controlar o desempenho das atividades realizadas pelos Analistas Ministeriais e Assessores de Membro do Ministério Público em regime de hora extra;

b) validar o formulário de frequência constante do anexo II, em relação à hora extra trabalhada;

c) solicitar à Coordenação Ministerial de Tecnologia da Informação, o cadastramento dos Analistas Ministeriais (áreas Jurídica e Processual) e os Assessores de Membros nos sistemas de informação necessários ao desempenho das atividades, através do Processo SEI (Apoio a Atividade Finalística), com documento de solicitação (CMTI - Solicita Acesso Complementar ao SEI e/ou CMTI - Criar Novo Login/Usuário de Sistema TI), assinado pelo Membro do Ministério Público responsável pela unidade ministerial para a qual foi autorizada a realização da hora extra ou à Coordenação de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no caso de cadastramento no sistema PJe, utilizando o email cadastrado em mpe.mp.br. Podendo ligar para o CMTI Atende, através do número 0800 042 0378, em caso de dúvidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de agosto de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(REPUBLICAÇÃO)

produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor Marcos Creder de Souza Leão, extraquadro, matrícula nº 188.545-6, lotado no Centro de Apoio Operacional as Promotorias de Justiça da Saúde, a desenvolver suas atividades em teletrabalho na modalidade parcial de 02(dois) dias, no período de 05/09/2025 a 16/06/2026;

II – O servidor em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Centro de Apoio Operacional as Promotorias de Justiça da Saúde, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 16/06/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2025.

Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Em exercício simultâneo

PORTARIA SUBADM Nº 1129/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/09/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025 publicada em 02/09/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior

PORTARIA SUBADM Nº 1130/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/09/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025 publicada em 02/09/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº POR-SUBADM nº 1335/2024, publicada no DOE em 29/10/2024, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0342.0025038/2024-02, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Jéssica Lima de Oliveira, Assessor de Membro, matrícula nº 190.711-5, lotada na Promotoria de Justiça de Exu na modalidade integral no período de 02/09/2025 a 01/09/2026;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Procuradoria de Justiça de Exú, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 02/09/2025 até 01/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2025.

Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Em exercício simultâneo

PORTARIA SUBADM Nº 1131/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 02/09/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição com Sede em Petrolina.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1085/2025 de 29/08/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 4 de setembro de 2025.

Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Em exercício simultâneo

PORTARIA SUBADM Nº 1132/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 02/09/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição com Sede em Nazaré da Mata.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1085/2025 de 29/08/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 4 de setembro de 2025.

Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Em exercício simultâneo

PORTARIA SUBADM Nº 1133/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 02/09/2025;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição com Sede em Garanhuns.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1085/2025 de 29/08/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 4 de setembro de 2025.

Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Em exercício simultâneo

PORTARIA SUBADM Nº 1134/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 02/09/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa das Promotorias Criminais da Capital;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1088/2025 de 29/08/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 4 de setembro de 2025.

Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Em exercício simultâneo

PORTARIA SUBADM Nº 1135/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 02/09/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição com Sede em Limoeiro.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1085/2025 de 29/08/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 4 de setembro de 2025.

Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Em exercício simultâneo

PORTARIA SUBADM Nº 1136/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/09/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025 publicada em 02/09/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 951/2022, publicada no DOE em 29/09/2022, na modalidade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

parcial 03 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0320.0021512/2022-92, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Ana Beatriz de Farias Barbosa Eguren, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.366-1, lotada na 5ª Procuradoria de Justiça Criminal da Capital na modalidade parcial de 03(três) dias, no período de 02/09/2025 a 31/08/2026;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 02/09/2025 até 31/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2025.

Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Em exercício simultâneo

PORTARIA SUBADM Nº 1137/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 02/09/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025 publicada em 02/09/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0082.0016958/2025-26, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora SANDRA MARIA FULCO DE AZEVEDO CORREIA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.071-3, lotada na Gerência Ministerial de Auditoria, para o exercício das funções de Controlador Ministerial Interno, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/09/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular OTÁVIO HENRIQUE CINTRA MONTEIRO, servidor extraquadro, matrícula nº 190.110-9;

Esta portaria retroagirá ao dia 01/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de Setembro de 2025.

RENATO DA SILVA FLHO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Em exercício simultâneo

PORTARIA SUBADM Nº 1138/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/09/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025 publicada em 02/09/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 872/2022, publicada no DOE em 06/09/2022, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0619.0018291/2022-27, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Maria Luísa Araújo Loebler Campos, Assessor de Membro, matrícula nº 190.414-0, lotada na 57ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital na modalidade parcial de 03(três) dias, no período de 02/09/2025 a 31/08/2026;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 57ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 02/09/2025 até 31/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2025.

Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Em exercício simultâneo

PORTARIA SUBADM Nº 1139/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/09/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025 publicada em 02/09/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 117/2024, publicada no DOE em 14/03/2025, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0387.0000418/2024-05, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Ingrid Vanessa Azevedo Ferreira, Assessora de Membro, matrícula nº 190.506-6, lotada na Promotoria de Justiça de Pedra na modalidade integral, no período de 01/09/2025 a 31/08/2026;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de Pedra, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 01/09/2025 até 31/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2025.

Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Em exercício simultâneo

PORTARIA SUBADM Nº 1140/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/09/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025 publicada em 02/09/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 829/2022, publicada no DOE em 26/08/2022, na modalidade parcial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0619.0018168/2022-50, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho, da servidora Amanda Santana Rêgo, Assessora de Membro, matrícula nº 190.464-7, lotada na 60ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital na modalidade parcial de 03(três) dias, no período de 02/09/2025 a 31/08/2026;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 60ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01/09/2025 até 31/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2025.

Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Em exercício simultâneo

PORTARIA SUBADM Nº 1141/2025
Recife, 4 de setembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 02/09/2025;

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.1160.0017527/2025-18,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor DANILO DA COSTA PEREIRA, Analista Ministerial – Área Informática, matrícula nº 190.878-2, no Departamento Ministerial de Soluções de TI;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2025.

Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,
em exercício simultâneo

PORTARIA SUBADM Nº 1142/2025
Recife, 4 de setembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 02/09/2025;

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0143.0017499/2025-24,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor EVERALDO HONORATO FERNANDES DE LIMA, Servidor Extraquadro, matrícula nº 190.108-7, na Divisão Ministerial de Manutenção e Controle;

II – Lotar o servidor JOSADACK SOARES DE ARAÚJO, Servidor Extraquadro, matrícula nº 189.024-7, na Divisão Ministerial de Operações e transporte;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2025.

Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Em exercício simultâneo

PORTARIA SUBADM Nº 1143/2025
Recife, 4 de setembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/09/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025 publicada em 02/09/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 1013/2025, publicada no DOE em 15/08/2025, na modalidade integral;

Considerando o constante nos incisos II e III do artigo 24 da RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, quanto ao desligamento no programa de teletrabalho;

Considerando o constante do inciso VI do artigo 12 da RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022;

Considerando a informação no processo SEI nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

19.20.0527.0017378/2022-62;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Desligar do regime de teletrabalho na modalidade integral a servidora Ericka Fernanda de Souza Valença, Técnica Ministerial – Área Administração, matrícula 186.811-6, a partir de 25/08/2025;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 25/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2025.

Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
EM EXERCÍCIO

PORTARIA SUBADM Nº 1144/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/09/2025;25,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.1060.0014761/2025-55,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor SWAMI CARVALHO GURGEL, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.072-1, na Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas - CMGP;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2025.

Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
EM EXERCÍCIO

PORTARIA SUBADM Nº 1145/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 02/09/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025 publicada em 02/09/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0282.0015067/2025-68, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora JULIANA PESSOA CORRÊA DE ARAÚJO, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.538-9, lotada no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 12/08/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular ROBERTO AIRES DE VASCONCELOS JÚNIOR, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.934-0.

Esta portaria retroagirá ao dia 12/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de Setembro de 2025.

RENATO DA SILVA FILHO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Em exercício simultâneo

PORTARIA SUBADM Nº 1146/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 02/09/2025;

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0069.0017706/2025-07,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor RAFAEL PACHECO FERNANDES, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 190.882-0, na Divisão Ministerial de Coordenação de Pagamento;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2025.

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em exercício

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 153/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1064

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 04/09/25

Interessado(a): Isabelle Barreto de Almeida Bezerra

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 1065

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Ofício nº 1028/2021 - PGJ/GABPGJ/SECCGMP
 Data do Despacho: 04/09/25
 Interessado(a): Secretaria das Procuradorias de Justiça de Caruaru
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1067
 Assunto: Solicitação de Informações nº 012/2025
 Data do Despacho: 04/09/25
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1068
 Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 04/09/25
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1069
 Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 04/09/25
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1070
 Assunto: Ofício CGMP nº 743/2025 - Delegacias
 Data do Despacho: 04/09/25
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Bonito
 Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1071
 Assunto: Ofício CGMP nº 748/2025 - Delegacias
 Data do Despacho: 04/09/25
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Ribeirão
 Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1072
 Assunto: Ofício CGMP nº 742/2025 - Delegacias
 Data do Despacho: 04/09/25
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Agrestina
 Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1073
 Assunto: Ofício CGMP nº 707/2025 - Delegacias
 Data do Despacho: 04/09/25
 Interessado(a): Ana Victoria Francisco Schaufert
 Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1074
 Assunto: PAD nº 002/2024
 Data do Despacho: 04/09/25
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1075
 Assunto: PAD nº 004/2024
 Data do Despacho: 04/09/25
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1076
 Assunto: Ofício CGMP nº 746/2025 - Delegacias
 Data do Despacho: 04/09/25
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Belo Jardim
 Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1077
 Assunto: Ofício CGMP nº 732/2025 - Delegacias
 Data do Despacho: 04/09/25

Interessado(a): Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
 Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 091/2025
 Data do Despacho: 03/09/25
 Interessado(a): 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
 Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 093/2025
 Data do Despacho: 03/09/25
 Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
 Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 094/2025
 Data do Despacho: 03/09/25
 Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
 Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 095/2025
 Data do Despacho: 03/09/25
 Interessado(a): 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
 Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 096/2025
 Data do Despacho: 03/09/25
 Interessado(a): 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
 Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 097/2025
 Data do Despacho: 03/09/25
 Interessado(a): 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
 Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 098/2025
 Data do Despacho: 03/09/25
 Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aginaldo Fanelon de Barros
 Giani Maria do Monte Santos
 Cristiane de Gusmão Medeiros
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Liliane da Fonseca Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 100/2025

Data do Despacho: 03/09/25

Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 101/2025

Data do Despacho: 03/09/25

Interessado(a): 4ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)

Assunto: Inspeção nº 023/2025

Data do Despacho: 03/09/25

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Moreno

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedor-Geral

SECRETARIA-GERAL

INEXIGIBILIDADE Nº AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA N.º 3992.2025.DEMCD.IN.0010.MPPE Recife, 4 de setembro de 2025

Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA N.º 3992.2025.DEMCD.IN.0010.MPPE

AUTORIZO o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 3992.2025.DEMCD.IN.0010.MPPE (Sistema PE-Integrado), elaborado pelo(s) Agente(s) de Contratação lotado(s) no Departamento Ministerial de Contratações Diretas, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a contratação de "Capacitação em Neurociência e Técnicas Autocompositivas de negociação e mediação ética, cível e penal para o Ministério Público", com carga horária total de 8 horas-aula, para um público de até 60 (sessenta) integrantes do MPPE, nos dias 25 e 26 de setembro, com o seguinte fornecedor: Paulo Valério Dal Pai Moraes, CPF nº 404.626.760-72, pelo valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à presente contratação.

Recife-PE, 04 de setembro de 2025.

Janaína do Sacramento Bezerra
Secretária-Geral do Ministério Público

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 3957.2025.DEMLPA.CE.0001.MPPE

Recife, 4 de setembro de 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

C O N C O R R Ê N C I A E L E T R Ô N I C A N . o
3 9 5 7 . 2 0 2 5 . D E M L P A . C E . 0 0 0 1 . M P P E

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, a Concorrência Eletrônica no 3957.2025.DEMLPA.CE.0001.MPPE, cujo objeto consiste na Reforma da Coberta e Pintura do Edf. Roberto Lyra no município de Recife/PE, mediante o regime de empreitada por preço unitário, tendo como vencedora a empresa A MOREIRA DIAS LTDA., CNPJ.: 39.244.037/0001-09, no valor global de R\$ 414.999,99 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), com uma economicidade de 13,6%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 04 de setembro de 2025.

Janaína do Sacramento Bezerra
Secretária-Geral do Ministério Público

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3974.2025.DEMLPA.PE.0024.MPPE

Recife, 4 de setembro de 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3974.2025.DEMLPA.PE.0024.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico no 3974.2025.DEMLPA.PE.0024.MPPE, cujo objeto consiste na Ata de Registro de Preços (ARP) para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, tendo como vencedora as empresas abaixo:

Lote 1 (Cota Principal) - SMS - Comércio de Materiais de Construção Ltda, CNPJ.:50.282.669/0001-91, no valor global de R\$ 387.768,90 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos);

Lotes 2 (Cota Reservada) - GW Comércio e Serviços de Materiais de Construção Ltda, CNPJ.: 30.554.667/0001-05, com o valor de R\$ 129.999,99 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Valor global licitado R\$ 517.768,89 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), com uma economicidade de 34,8% e 34% respectivamente, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 04 de setembro de 2025.

Janaína do Sacramento Bezerra
Secretária-Geral do Ministério Público

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) - Procedimento nº 02014.000.765/2024

Recife, 3 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.765/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RECOMENDAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições nº 02014.000.765/2024

Representante: Ministério Público do Estado de Pernambuco ex officio.

Investigado: H Senior ILPI Ltda (Unidade Sul) (CNPJ nº 49.552.726/0001-26)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, e requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, que deverão ser remetidos ao Parquet no prazo;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu artigo 230, caput, prevê, verbis: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhes o direito à vida”;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei n.º 8.842/1994 (Política Nacional da Pessoa Idosa), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas da pessoa idosa; promover a capacitação de recursos para o atendimento à pessoa idosa; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde da pessoa idosa, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/2003, no art. 2º, estabelece que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa Idosa estabelece, em seus artigos 3 e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e seguintes da Lei n.º 10.741/2003, que especifica que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência à pessoa idosa ficam

sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), nos termos descritos no art. 52, caput, do Estatuto, in verbis: “As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa serão fiscalizadas pelos Conselhos do idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei”;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de n.º 502, de 26 de setembro de 2021, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI's, de caráter residencial;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 49 do Estatuto da Pessoa Idosa, as entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência deverão adotar os seguintes princípios: I – preservação dos vínculos familiares; II – atendimento personalizado e em pequenos grupos; III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior; IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo; V – observância dos direitos e garantias dos idosos; VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 50 do Estatuto, constituem obrigações das entidades de atendimento: I – celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso; II – observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos; III – fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente; IV – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade; V – oferecer atendimento personalizado; VI – diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares; VII – oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas; VIII – proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso; IX – promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer; X – propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças; XI – proceder a estudo social e pessoal de cada caso; XII – comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas; XIII – providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei; XIV – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos; XV – manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento; XVI – comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares; XVII – manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 53 da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 56 da citada Lei, a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis;

CONSIDERANDO que a definição legal de "pessoa com mobilidade reduzida", para efeitos de proteção conferida pela Lei nº 13.146/2015, inclui a pessoa idosa, de acordo com a norma inserida no art. 3º, IX da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a seguir: " Art. 3º: Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se: (...) IX - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso";

CONSIDERANDO que, durante a fiscalização realizada pela Equipe Técnica da Promotoria, em 21 de agosto de 2025, restaram verificadas diversas irregularidades no âmbito da Instituição de Longa Permanência para Idosos;

CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas (Resolução nº 164/2017 do CNMP);

CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital estão fixadas na Resolução RES – CPJ nº. 004/05, sendo as seguintes: I – Promover e defender os direitos humanos da pessoa idosa, visando à proteção dos interesses individuais indisponíveis, individuais homogêneos, coletivos e difusos, especialmente daqueles em situação de risco; II – Zelar pela correta aplicação das normas relativas à pessoa idosa, garantindo o seu bem-estar, a sua integridade social e a não ocorrência de ameaças e violações aos seus direitos; III – Inspeccionar mensalmente entidades públicas e particulares que prestem serviços de atendimento à pessoa idosa, adotando as providências cabíveis; IV – Fiscalizar a implantação e execução das Políticas Públicas destinadas às pessoas idosas e a correta aplicação de seus recursos, promovendo as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias."

RESOLVE, nos autos do Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições nº 02014.000.765/2024 e, ainda, na forma do art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar nº. 12/94):

RECOMENDAR à H Senior ILPI Ltda (Unidade Sul) que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda ao cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n.º 10.741/2003), mediante adoção das seguintes providências:

1. Sanar as irregularidades verificadas pela Equipe Técnica da Promotoria, em fiscalização realizada no âmbito da ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), no dia 21 de agosto de 2025, a seguir elencadas:

1.1. Ausência de Laudo do Corpo de Bombeiros, precedido de avaliação.

1.2. Ausência de Licença ou Alvará Sanitário (Vigilância Sanitária Municipal).

1.3. Ausência de Alvará de Funcionamento.

2. Oficie-se ao dirigente do(a) H Senior ILPI Ltda (Unidade Sul), enviando-lhe cópia para o devido conhecimento a fim de que, no prazo acima fixado, responda se aceita os seus termos, cientificando este órgão ministerial quanto às medidas adotadas, inclusive, com apresentação de cronograma de cumprimento das medidas a serem implementadas, com a advertência de que a ausência de resposta será considerada como não acatamento e ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis;

3. Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Vigilância Sanitária Municipal do Recife, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Recife (COMDIR) e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa em Pernambuco (CEDPI /PE), para conhecimento.

4. Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania.

5. Decorrido o prazo estabelecido, sem manifestação, certifique nos autos e voltem-me conclusos.

6. Cumpra-se.

Recife, 03 de setembro de 2025.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça

30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

PORTARIA Nº 01640.000.141/2023 Recife, 4 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ

Procedimento nº 01640.000.141/2023 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01640.000.141/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 do CNMP e Resolução nº 03, de 28 de fevereiro de 2019 do CSMP;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, art. 127, caput, da CF/88;

CONSIDERANDO que a defesa do patrimônio público é de atribuição do Ministério Público (Lei 7.347/85);

CONSIDERANDO que a proteção aos princípios da administração pública é de elevada importância para a coletividade com inúmeras repercussões de ordem jurídica e social;

CONSIDERANDO a natureza difusa dos interesses em apreciação, assim entendidos, como os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato (art. 81, § único, Inc. I, do Código de Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos

princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para promover a tutelado do Patrimônio Público e da Proibidade Administrativa (Lei 7.347/85 c.c Lei 8.429/92);

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar o princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (art. 3º, §3º, da Lei 8.666/93).

CONSIDERANDO que o zelo e a guarda do patrimônio público, da moralidade e da legalidade administrativa é papel fundamental à Administração Pública;

CONSIDERANDO a Representação formulada pelo Município de Bodocó, dando conta de prováveis irregularidades na aquisição, nos anos de 2015 e 2016, de equipamentos de manutenção da frota de veículos (carros) do ente, especialmente, peças e acessórios, para a frota de veículos da administração pública municipal; dívidas dos veículos junto ao DETRAN, e, ainda, excessivas despesas com combustíveis nos anos de 2015 e 2016, praticadas pela gestão do ex-prefeito Danilo Delmondes Rodrigues no quadriênio 2013/2016.

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 08/2019, devidamente migrado para o Sistema SIM – Autos 2018/36317, sistema Arquimedes – objetivando analisar prováveis irregularidades nos gastos excessivos com as aquisições de peças e

acessórios para a frota de veículos do município de Bodocó nos anos de 2015 e 2016, nas despesas realizadas com a aquisição de combustíveis nos anos de 2015 e 2016 e dano ao patrimônio público em decorrência do sucateamento dos veículos municipais;

CONSIDERANDO o relatório situacional elaborado por comissão de servidores do Município de Bodocó, contendo vasta documentação fotográfica, constatando-se o estado precário dos veículos pertencentes ao Município ao término do exercício de 2016;

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria Especial TC 1723228-4, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco, dando conta de gastos em excesso com compra de combustíveis; irregularidades no procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2016, cujo objeto foi a aquisição de peças para veículos e máquinas; gastos em excesso com a aquisição de peças para veículos e dilapidação do patrimônio público, no exercício de 2016;

CONSIDERANDO a provável irregularidade no uso da verba do FUNDEB no ano de 2016, relativo ao recurso dos 40% (quarenta por cento), destinados a manutenção e desenvolvimento da educação básica e do salário educação, tendo em vista que essas verbas foram usadas para custear peças e acessórios dos veículos da secretaria de educação;

CONSIDERANDO os elementos de informações obtidos e a existência, em tese, de atos de improbidade administrativa, infração à Lei de Licitações, crimes contra a administração pública, violação da Lei de Responsabilidade Fiscal e dilapidação do patrimônio público, no âmbito da administração pública municipal no exercício 2015 /2016 na gestão do ex-prefeito Danilo Delmondes Rodrigues, consoante representação do Município de Bodocó e Relatório de Auditoria Especial nº 1723228-4 do TCE/PE,

notadamente violação aos princípios regentes da administração pública (legalidade e Moralidade) e dano ao erário;

CONSIDERANDO a complexidade da demanda envolvendo investigação sobre processos licitatórios no âmbito da administração pública municipal, demandando a análise técnica para melhor delineamento do objeto e seus respectivos responsáveis, com a eventual quantificação do prejuízo e do enriquecimento ilícito, no intuito de bem tutelar o patrimônio público;

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil, com esteio no art. 2º da Res. 23/2007 do CNMP c.c art. 15 da Res. 03/2019 do CSMP, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com o devido registro no Sistema;
- 2) Designo a Assessora Ministerial Camila Luna Monteiro para secretariar os trabalhos;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Conselho

Superior do Ministério Público, a Secretaria Geral para publicação, ao CAOP Patrimônio, para conhecimento e a Corregedoria Geral do Ministério Público, em atendimento ao disposto no art. 16, § 2º, da Res. 03/2019 do CSMP;

4) Voltem os autos conclusos para despacho.

Bodocó, 04 de setembro de 2025.

Pamela Guimarães Rocha
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01670.000.131/2021

Recife, 4 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.131/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.131/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe conferem o art. 129, inciso III, da Constituição da República; o art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993; o art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; os artigos 2º e 5º da Resolução CSMP nº 003/2019; e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, por meio de ofício do CREAS/Brejinho-PE e demais documentos acostados aos autos do Procedimento Preparatório nº 01670.000.131/2021, a notícia de que o Sr. João da Silva de Freitas, idoso, portador de deficiência mental e beneficiário do BPC/LOAS, encontra-se em situação de risco pessoal e social grave, residindo em local compartilhado com usuária de drogas e em meio a episódios de violência, além de estar com o tratamento oncológico interrompido, em razão de câncer na medula óssea;

CONSIDERANDO que, conforme apontado nos relatórios técnicos do CREAS, o idoso está exposto a ambiente insalubre, com presença de substâncias psicoativas e pessoas potencialmente perigosas, incluindo relatos de atentados à integridade do imóvel e ausência de condições mínimas de cuidado, configurando cenário de negligência, abandono e exposição à violência;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar a apuração dos fatos inicialmente relatados, especialmente quanto à viabilidade de acolhimento institucional do idoso em instituição de longa permanência (ILPI), dada a ausência de suporte familiar efetivo e a impossibilidade de manutenção de sua dignidade e integridade física no atual arranjo residencial;

CONSIDERANDO a inexistência de outro procedimento em trâmite com mesmo objeto, bem como a necessidade de apuração exauriente dos fatos para eventual propositura de medida judicial cabível;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com fulcro na Resolução CSMP nº 003/2019, com o objetivo de apurar a situação de vulnerabilidade do idoso João da Silva de Freitas, visando à proteção integral de seus direitos fundamentais, conforme preconizado pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/93), bem como pela Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (Decreto nº 10.932 /2022).

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II – DETERMINAR as seguintes diligências iniciais:

Oficie-se ao CREAS de Brejinho/PE, requisitando:

Relatório técnico atualizado acerca das condições físicas, mentais e sociais do idoso João da Silva de Freitas, incluindo visita domiciliar recente;

Informações sobre as ações protetivas adotadas até o momento e quais providências adicionais são planejadas;

3. Avaliação sobre a possibilidade concreta de acolhimento institucional do idoso em ILPI, indicando:

(a) se há instituição disponível no município ou na região;

(b) quais os critérios e requisitos administrativos e legais para tal inserção; (c) se há fila de espera ou outras condicionantes para a efetivação da medida; (d) estimativa de custos, se houver ônus público.

4. Oficie-se à Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejinho/PE, solicitando:

(a) Informação sobre a existência e disponibilidade de vagas em Instituições de Longa Permanência (ILPIs) públicas ou conveniadas no município ou região;

(b) Quais providências administrativas podem ser adotadas pela pasta para a efetivação do acolhimento do idoso em questão.

5. Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho/PE, requisitando:

(a) Relatório atualizado da equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF) sobre as condições clínicas do idoso, especialmente com relação ao tratamento oncológico suspenso e possível deficiência mental;

(b) Informação sobre atendimentos realizados e encaminhamentos feitos para serviços de saúde especializados.

6. Oficie-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cientificando sobre os fatos e solicitando manifestação sobre eventual necessidade de intervenção ou providências

7. Encaminhem-se cópias da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP Cidadania, bem como à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;

8. Comunique-se a instauração do Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Cumpra-se.

Itapetim, 04 de setembro de 2025.

Samuel Farias,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01670.000.141/2021

Recife, 4 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.141/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.141/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com atuação na Promotoria de Justiça de Itapetim/PE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 25, inciso IV, alínea “b”, da Lei nº 8.625/93, pelos arts. 7º, 8º, 21 e 22 da Resolução CSMP nº 003/2019, bem como pelo art. 8º, caput e §1º, da Lei nº 7.347/85.

Considerando que chegaram ao conhecimento desta Promotoria de Justiça documentos encaminhados pela Procuradoria Regional da República da 5ª Região, extraídos do Inquérito Policial Federal nº 108/2016 – Operação Couraça, instaurado para apurar irregularidades na gestão pública de municípios do interior pernambucano;

Considerando que, especificamente em relação ao Município de Brejinho/PE, foi relatado que, em diligência realizada pela Polícia Federal nas dependências da sede da Prefeitura Municipal, em 2016, encontravam-se dezenas de populares em fila para receber dinheiro em espécie, fornecido por servidores da prefeitura, sob o pretexto de ajuda social;

Considerando que, conforme os depoimentos colhidos pela Polícia Federal, os pagamentos em espécie ocorriam de forma habitual, sem qualquer formalização, cadastramento, empenho prévio ou recibo, sendo alguns deles realizados diretamente pela então prefeita Tânia Maria dos Santos, sem justificativa legal ou respaldo em programa assistencial institucionalizado;

Considerando que as condutas acima descritas, em tese, configuram atos de improbidade administrativa, nos termos dos arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92, uma vez que revelam possível desvio de finalidade administrativa, enriquecimento ilícito de terceiros, dano ao erário e violação aos princípios da administração pública;

Considerando que, em análise preliminar, os fatos também podem configurar infrações penais como peculato (art. 312 do CP), crimes de responsabilidade de prefeita (DL 201/67, art. 1º, I e III), associação criminosa (art. 288 do CP) e, eventualmente, lavagem de capitais (Lei nº 9.613/98, art. 1º), razão pela qual se impõe a cooperação técnico-institucional com o Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais (CAOP Criminal);

Considerando que os documentos recebidos do MPF foram formalmente remetidos à PGJ/PE e redistribuídos à Promotoria de Justiça de Itapetim/PE, com autorização judicial de compartilhamento e utilização em sede cível e/ou criminal;

Considerando que a tramitação inicial como Procedimento Preparatório permitiu a reunião de elementos indiciários mínimos, recomendando-se, por conseguinte, a formalização da investigação sob a forma de Inquérito Civil;

RESOLVE:

1. Instaurar Inquérito Civil, sob o nº 01670.000.141/2021, com o objetivo de apurar possível prática de atos de improbidade administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Brejinho/PE, durante a gestão da Sra. Tânia Maria dos Santos (2013–2020), especialmente no tocante à entrega irregular de valores em espécie a municípios, sem respaldo legal, critério objetivo ou controle contábil.

2. Determinar que o presente Inquérito seja cadastrado e classificado como sigiloso, tendo em vista:

(i) a preservação da imagem e intimidade de pessoas ainda não formalmente responsabilizadas;

(ii) a natureza sensível dos dados pessoais e financeiros envolvidos;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(iii) a necessidade de garantir a eficácia das diligências e evitar interferências indevidas.

3. Encaminhe-se cópia integral dos autos bem como desta Portaria, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais (CAOP Criminal), requerendo apoio técnico para análise dos seguintes aspectos, com base no art. 3º, I e II, da Resolução PGJ nº 16/2021:

a) Avaliação técnico-criminal dos elementos de prova já coligidos (depoimentos, registros fotográficos, documentos de identidade dos beneficiários, material da PF), com o objetivo de:

a.1. Identificar a(s) tipificação(ões) penal(is) incidente(s), com destaque para os crimes de peculato, crime de responsabilidade, associação criminosa e lavagem de dinheiro;

a.2. Avaliar a robustez dos elementos probatórios disponíveis e a necessidade de complementação para fins de persecução criminal;

a.3. Indicar, se for o caso, a viabilidade de instauração de Procedimento Investigatório Criminal (PIC).

b) Indicação, com base na jurisprudência e diretrizes internas do MPPE, quanto à eventual:

b.1. Incidência da prescrição penal de qualquer das infrações analisadas;

b.2. Competência para apuração criminal (foro comum ou prerrogativa de função), tendo em vista tratar-se de ex-agente política (prefeita).

c) Sugestão de linhas investigativas complementares no campo penal, incluindo: c.1. Análise da movimentação bancária do município no período;

c.2. Identificação dos servidores responsáveis pelas ordens de pagamento em espécie;

c.3. Cruzamento entre beneficiários e eleitores;

c.4. Existência de programa social ou dotação orçamentária formal que justificasse os pagamentos.

4. Diligências complementares:

I – Expeçam-se ofícios requisitórios (com cópia dos autos enviados pelo MPF) à Prefeitura Municipal de Brejinho/PE, à Câmara Municipal e ao TCE/PE, com vistas a:

I.1. Obter cópia de eventuais normas, decretos ou atos administrativos que instituem programas sociais de pagamento direto a pessoas físicas;

I.2. Obter a relação de pagamentos em espécie realizados entre 2015 e 2017, com identificação dos beneficiários, valores e justificativas;

I.3. Apurar se os repasses constam na prestação de contas do município.

II – Após resposta ou decurso de prazo, voltem os autos conclusos para deliberação sobre oitivas, perícias ou outras providências.

5. Encaminhem-se cópias da presente Portaria à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação do extrato (resenha) da instauração no Diário Oficial (Resolução CSMP nº 003/2019, art. 27, §1º), sem exposição dos dados sigilosos, portanto, sem exposição do conteúdo fático ou os nomes dos investigados, resguardando o dever de publicidade institucional.

6. Encaminhem-se cópias da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP Patrimônio Público e Terceiro Setor;

7. Comunique-se a instauração do Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Cumpra-se.

Itapetim, 04 de setembro de 2025.

Samuel Farias,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01789.000.181/2024

Recife, 11 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA

Procedimento nº 01789.000.181/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01789.000.181/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01789.000.181/2024, instaurada para apurar supostas irregularidades na aquisição de "kits de robótica" pelo Município de São Bento do Una .

CONSIDERANDO que a Ouvidoria Geral de Justiça do MPPE encaminhou manifestação que aponta indícios de:

- Superfaturamento na aquisição dos kits;
- Direcionamento de licitação no Pregão Eletrônico nº 5/2023, que culminou na contratação da empresa XPTEC LTDA.;
- Pagamento antecipado e ilegal, bem como a não utilização dos itens adquiridos .

CONSIDERANDO a documentação em anexo, incluindo o Relatório de Auditoria Especial - Conformidade - 2024, Processo nº 24101320-3, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE);

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento da investigação para apurar a autoria, a materialidade e a extensão dos danos, bem como para individualizar a conduta de agentes públicos e privados, a fim de subsidiar a propositura de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar a prática de atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92 e suas alterações, envolvendo a contratação da empresa XPTEC LTDA. (CNPJ: 01.830.325/0001-64) pelo MUNICÍPIO SÃO BENTO DO UNA.

2. DETERMINAR que cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil seja encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

3. Requisite-se, no prazo de 08 dias, à Secretaria Municipal de Educação cópia do procedimento licitatório Pregão eletrônico 005/2023 e da execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120B/2024.

4. Após, conclusos.

CUMPRA-SE.

São Bento do Una, 11 de agosto de 2025.

Jorge Gonçalves Dantas Júnior,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01867.000.351/2025**Recife, 4 de setembro de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01867.000.351/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01867.000.351/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90, em seu art. 3º reza que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01867.000.351/2025, instaurada a partir do Ofício nº 074/2025, exarado pelo Instituto Social das Medianeiras da Paz/ISMEP - Dom Malan, noticiando suposta violência sexual perpetrada em face de A.P.S.C., então residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que consta do referido expediente que a adolescente deu entrada com gestação de 41 (quarenta e uma) semanas, em 22/04/2025, com sinais de trabalho de parto inicial, acompanhada da genitora e do ex-padrasto, com o qual a infante residia junto com dois irmãos, de novo e seis anos de idade, mesmo após a separação entre mãe e padrasto;

CONSIDERANDO que, segundo se asseverou, a genitora faz uso de medicação controlada e acorda muito tarde, pois é paciente psiquiátrica (CID F32), tem sintomas psicóticos e depressivos, enquanto o genitor está em situação de reclusão. Ademais, constatou-se vulnerabilidade social, gravidez precoce e abandono do namorado/genitor do neonato;

CONSIDERANDO que, ouvida, a adolescente negou violência, relatando que teve relacionamento sexual consensual com o genitor do recém-nascido, de dezenove anos de idade, com quem conviveu na residência do seu ex-padrasto. Contudo, ao tomar conhecimento da gravidez, o então namorado a abandonou e retornou para a casa dos pais, em Jutaí, Município de Lagoa Grande-PE;

CONSIDERANDO que, no dia 24/04/2025, após o parto, houve troca de acompanhante e um homem de vinte e cinco anos que foi apresentado como o seu novo companheiro. No dia seguinte, a adolescente e seu filho receberam alta hospitalar e sua genitora informou que a infante, o companheiro desta e o neto passariam a morar consigo;

CONSIDERANDO que foi determinada a expedição de ofício ao CREAS para que encaminhasse relatório de atendimento pertinente ao caso, indicando as providências adotadas para salvaguardar os interesses da infante em liça, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como à 3ª Delegacia de Polícia da Mulher para que indicasse o número do Inquérito Policial instaurado para apurar os fatos;

CONSIDERANDO que a 3ª Delegacia da Mulher de Petrolina

informou a instauração do Procedimento Policial nº 2025.0332.001860-93, tendo como vítima A.P.S. C;

CONSIDERANDO que o CREAS encaminhou relatório de atendimento informando que a adolescente passou a residir no distrito de Jutaí, no Município de Lagoa Grande-PE;

CONSIDERANDO que, diante disso, foi determinado ao Cartório, o estabelecimento de contato telefônico com a equipe do CREAS local, a fim de se obter o endereço atualizado da infante, contudo, não se obteve sucesso;

CONSIDERANDO que o prazo da Notícia de Fato já se esgotou, sem que houvesse o equacionamento da demanda, converto a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, ao passo em que determino o cumprimento do que segue abaixo:

a) Proceda o Cartório com a expedição de missiva ao CREAS local, a fim de obter o endereço atualizado da infante, com vistas a se viabilizar o posterior declínio de atribuição do procedimento.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial;

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Petrolina, 04 de setembro de 2025.

Tanusia Santana da Silva,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.001.913/2025**Recife, 5 de setembro de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.913/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.001.913/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar a reposição das aulas das Escolas Municipais Novo Manguê e Costa Porto em razão da paralisação da greve dos professores da rede municipal de ensino

CONSIDERANDO o teor das manifestações anônimas realizadas, em 13.05.2025 e 29.05.2025, perante a Ouvidoria do MPPE, narrando a ausência de aulas nas Escolas Municipais Novo Manguê e Costa Porto em razão da greve dos professores da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que, instada a se manifestar, a SEDUC Recife informou que, durante o exercício da greve, não haviam professores de contrato temporário suficientes para atender toda a demanda das unidades escolares, o que ocasionou no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

funcionamento parcial das escolas municipais (vide OFÍCIO SEDUC/GGAJU/GEJU1 Nº 878/2025 e documentação anexa), porém já foram organizados os calendários de reposição das aulas para garantir o cumprimento da carga horária nas Escolas Municipais Novo Mangue e Costa Porto (vide OFÍCIO SEDUC/GGAJU/GEJU1 Nº 1158 /2025 e documentação anexa);

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base na valorização do profissional da educação escolar e na garantia de padrão de qualidade (art. 3º, incisos VII e IX, da LDB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente (s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar a reposição das aulas das Escolas Municipais Novo Mangue e Costa Porto em razão da paralisação da greve dos professores da rede municipal de ensino";

2- Manter os autos sobrestados pelo prazo de 30 dias;

3- Após, oficiar à SEDUC Recife, requisitando pronunciamento atualizado acerca da reposição parcial das aulas nas Escolas Municipais Novo Mangue e Costa Porto referentes aos meses de junho, julho e agosto, cfe. Nota Técnica SEDUC/SEGREGGGR /REG1CN Nº 33/2025, no prazo de até 20 dias;

4- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 05 de agosto de 2025.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.003.387/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.387/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.003.387/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: buscar uma atuação proativa e resolutiva do Ministério Público quanto à inclusão de estudantes com deficiência, no momento da matrícula, no âmbito das escolas privadas do Recife, juntamente com parceiros institucionais (Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco - SEE/PE, Secretaria de Educação do Recife - SEDUC Recife, Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Pernambuco-SINEPE, dentre outros)

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

9) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

10) as peças informativas do procedimento administrativo Nº 01891.000.895 /2022 (arquivado em 24/07/2025 - evento 0003), demonstrando a necessidade da continuidade de uma atuação proativa e resolutive do Ministério Público quanto à inclusão de estudantes com deficiência, no momento da matrícula e em todo desenvolvimento escolar, no âmbito das escolas privadas do Recife, juntamente com parceiros institucionais (Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco - SEE/PE, Secretaria de Educação do Recife - SEDUC Recife, Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Pernambuco-SINEPE, dentre outros);

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) juntar a este procedimento cópias dos eventos 0469, 0484, 0488 e 0487 do PAp 01891.000.895/2022;

3) oficiar ao SINEPE, requisitando pronunciamento a respeito do item 2 das pactuações celebradas na ata de audiência pública do dia 30.04.2025;

4) oficiar à SEDUC Recife, requisitando pronunciamento a respeito do item 4 das pactuações celebradas na ata de audiência pública do dia 30.04.2025.

Cumpra-se.

Recife, 15 de agosto de 2025.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.003.603/2025

Recife, 25 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.603/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.003.603/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar as políticas públicas atinentes à estrutura física e funcional do CEJA POETA JOAQUIM CARDOSO, em Tejiptó, Recife (PE)

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988, e art. 4º, caput, do ECA);

4) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade, sendo assegurado constitucionalmente, como garantia, o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

5) a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida (art. 37, caput, da LDB);

6) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

7) as peças informativas extraídas do PAp nº 01891.003.368/2023, em trâmite nesta Promotoria, tendo em vista que a instrução procedimental demonstrou a necessidade do acompanhamento das políticas públicas atinentes à melhoria da estrutura física e funcional do CEJA (Centro de Educação de Jovens e Adultos) POETA JOAQUIM CARDOSO, no Recife

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) agendar visita institucional no CEJA (Centro de Educação de Jovens e Adultos) POETA JOAQUIM CARDOSO, localizado na Av. Dr. José Rufino, 3071 - Tejiptó, Recife - PE, 50930-000, para o dia 23.10.2025, às 09h30.

Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2025.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01917.000.337/2025**Recife, 28 de agosto de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01917.000.337/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01917.000.337/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, na Lei nº 7.347 /85, 25, na Lei nº 8.625/93, na L.C nº 12/94, na Resolução RES-CSMP nº 003/2019 e na Lei nº 8069/90, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente OBJETO: Comunicação da vara sobre superlotação na instituição de acolhimento Lar Aconchego.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO a ampla gama de atribuições do Ministério Público no tocante à defesa dos direitos da Infância e Juventude, de acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01917.000.337/2025, instaurada a partir de ofício e vasta documentação encaminhada pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Olinda, noticiando a grave situação de superlotação e violação de direitos no Serviço de Acolhimento Institucional Lar do Aconchego;

CONSIDERANDO que a referida instituição, mantida pelo Estado de Pernambuco, possui capacidade para 20 (vinte) acolhidos, mas abriga um número substancialmente superior, o que tem gerado um ambiente de insegurança, violência e desestruturação do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento contínuo das providências a serem adotadas pelo Poder Público para a solução do problema, bem como para instruir as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

RESOLVE CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, para fins de análise das condições estruturais e operacionais, e o acompanhamento do correto funcionamento do Lar Aconchego durante o biênio 2025/2027 e, desde logo,

DETERMINAR:

1) A expedição de Recomendação ao Exmo. Sr. Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas do Estado de Pernambuco, para que adote, no prazo assinalado, as medidas administrativas necessárias à imediata adequação do número de acolhidos no Lar do Aconchego e à reestruturação do serviço;

2) O ajuizamento da Ação Civil Pública competente, com pedido de tutela de urgência, para garantir judicialmente a proteção dos direitos das crianças e adolescentes acolhidos;

3) A realização de inspeção in loco, para fins de registros e

atualização das informações até aqui prestadas;

4) A expedição de ofício à coordenação da casa, a fim de que:

I) informe mensalmente a esta Promotoria de Justiça o número atualizado dos acolhidos na referida casa de acolhimento, especificando: a) o município de origem; b) as idades; c) se já tem parecer técnico pela reintegração e/ou destituição do poder familiar; d) se pertencem a grupos de irmãos; e) se recebem visitas regularmente;

II) informe a esta Promotoria de Justiça os acolhidos em cujos processos não haja sido realizado audiência concentrada no corrente ano;

5) Diligencie a Secretaria Ministerial acerca da superlotação nas demais casas de acolhimento mantidas pelo Estado, conforme informado nos autos, de tudo sendo certificado.

Cientifique-se o CAO, o CSMP e a CGMP da instauração da presente portaria.

Encaminhe-se à SUBADM para ciência e publicação devida no DOE.

Expedientes necessários. Cumpra-se.

Olinda, 28 de agosto de 2025.

Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01926.000.275/2024**Recife, 4 de setembro de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01926.000.275/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01926.000.275/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Representação referente ao quantitativo de Guardas Municipais em atividade no Município de Olinda (MANIFESTAÇÃO AUDÍVIA Nº 1321885)

CONSIDERANDO o expediente (Audívia nº 1321885) encaminhado a esta Promotoria de Justiça, relatando a insuficiência de guardas municipais no âmbito da Administração Pública Municipal de Olinda;

CONSIDERANDO que se tais fatos ilícitos forem verdadeiros podem configurar dano ao erário, enriquecimento ilícito e ofensa aos princípios basilares que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando eivados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO a imposição contida no princípio da moralidade para que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar afronta àqueles princípios, bem como a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92, e/ou ilícito penal, pois revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não todos os agentes públicos a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

CONSIDERANDO, ainda, que já ultrapassado mencionado no artigo 32 caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 27/02/2019, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no parágrafo único do artigo 32 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 27/02/2019, CONVERTER este PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1. Expeça-se ofício à Prefeita do Município de Olinda e à Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, informem e apresentem a este órgão ministerial a seguinte documentação comprobatória:

a) Relatório detalhado acerca dos limites financeiros previstos nas leis orçamentárias do Município de Olinda (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA) para o corrente exercício, no que tange a despesas com pessoal.

b) Estudo de impacto financeiro orçamentário referente à nomeação do restante dos aprovados no concurso público para

o cargo de Guarda Civil Municipal, regido pelo Edital n.º 001/2023, demonstrando a viabilidade e os eventuais óbices para a efetivação das nomeações.

2. A remessa de cópia desta portaria: a) por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

b) ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS junto ao TCE/PE, para as medidas que seu representante entender cabíveis e pertinentes no âmbito de suas atribuições;

3. Após providências acima determinadas, voltem-me conclusos para deliberação. Cumpra-se.

Olinda, 04 de setembro de 2025.

Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01998.001.868/2024

Recife, 4 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
Procedimento nº 01998.001.868/2024 — Procedimento Preparatório

Inquérito Civil nº 01998.001.868/2024

Assunto: Improbidade Administrativa (10011)

Investigado: Edinilson Ferreira do Nascimento

Objeto: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possível acúmulo indevido de cargos, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco e Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco, pelo servidor Edinilson Ferreira do Nascimento.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício da 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPPE nº 003/2019, segundo a qual “o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização”;

CONSIDERANDO que chegou a esta Promotoria, por meio da Manifestação Audívia nº 1412045, na qual se insere o Ofício nº 2826/2024/GABPCPRRO, oriundo do Ministério Público Federal, em que, em apertada síntese, noticia-se que o investigado acumulou indevidamente três cargos públicos: Analista em Gestão Educacional (matrícula 4648030) e Professor (matrícula 4642937), vínculos mantidos com a Secretaria Estadual de Educação, e Analista Administrativo de Procuradoria (matrícula 4461061) na Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que as peças que instruem o presente procedimento ainda não permitem uma descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório se destina a “apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possível acúmulo indevido de cargos no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco e Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco, pelo servidor Edinilson Ferreira do Nascimento”;

2. expeça-se ofício à Secretaria de Educação de Pernambuco a fim de informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre o atual estágio do Processo SEI nº 1400005526.000532/2024-02, instaurado para viabilizar a restituição dos valores pagos indevidamente ao ex-servidor Edinilson Ferreira do Nascimento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2025.

Josenildo da Costa Santos
26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Matrícula nº 184.116-5

artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, E.A.D.S., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”;

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Determina-se à Secretaria Ministerial a realização de diligência para certificar nos autos a ocorrência de resposta ao ofício expedido ao CRDH-MA, que consta com prazo expirado no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM). Em caso de inércia, reitere-se o expediente, concedendo novo prazo de igual duração para resposta.

PORTARIA Nº 02014.000.663/2025

Recife, 3 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
Procedimento nº 02014.000.663/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02014.000.663/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;

4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 03 de setembro de 2025.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça
30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

1. Requisite-se à APEVISA que forneça os relatórios detalhados de fiscalização referentes aos processos administrativos sanitários citados no anexo do Ofício nº 436 /2025/DG/APEVISA, para que se possa verificar se as infrações estão relacionadas à falta de diferenciação visual dos garrafões.

2. Reitere-se a FIEPE e à APINAM o pedido de fornecimento de uma lista atualizada de todas as empresas de água mineral e de água adicionada de sais em funcionamento no estado de Pernambuco, conforme o despacho de 08/01/2024.

3. Encaminhe-se ofício ao Deputado Estadual Izaías Régis para que informe sobre a realização e os resultados de qualquer audiência pública ou debate sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 662/2023, conforme sugerido em sua resposta de 07/05 /2025.

4. Encaminhe-se cópia do presente despacho ao CAO Consumidor, Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público dando ciência da presente decisão, bem como à Subprocuradoria-geral em assuntos administrativos para fins de divulgação no diário oficial.

Recife, 19 de agosto de 2025.

Édipo Soares Cavalcante Filho,
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02053.001.195/2021

Recife, 19 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.195/2021 — Inquérito Civil

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE IC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal (art. 129, III), pela Constituição do Estado de Pernambuco (art. 111, parágrafo único, “a”), pela Lei Federal nº 7.347/1985, pela Lei Federal nº 8.625/1993, pela Lei Complementar Estadual nº 12/94 e pela Resolução CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 02053.001.195/2021 para investigar a possível indução do consumidor a erro decorrente da ausência de diferenciação visual adequada entre as embalagens de água mineral natural e de água adicionada de sais, ambas acondicionadas em garrafões retornáveis comercializados no Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a audiência realizada em 12/09/2023 com representantes da FIEPE, APINAM, SINDBEB e da Visa Recife, na qual foram discutidas as irregularidades na rotulagem e uso de garrafões, a concorrência desleal, a necessidade de fiscalização e a legislação aplicável.

CONSIDERANDO a resposta da APEVISA, através do Ofício nº 436/2025/DG /APEVISA, que detalha os dispositivos legais que fundamentam a diferenciação de rótulos, como o Decreto-Lei nº 7.841/1945 e as Resoluções RDC nº 717/2022 e nº 727 /2022. O anexo do ofício também lista empresas atuadas e penalizadas em processos administrativos sanitários.

CONSIDERANDO o parecer técnico da APEVISA sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 000662/2023, que propõe a padronização das embalagens para identificação de água mineral e água adicionada de sais, sugerindo ajustes e a realização de consulta pública.

CONSIDERANDO que o PROCON-PE, em resposta ao ofício, informou que não há denúncias registradas em sua Gerência de Fiscalização sobre a indução a erro na aquisição dos produtos em questão.

CONSIDERANDO que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente inquérito civil, consoante prescreve o art. 31 da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019.

RESOLVE, com fundamento no art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 31, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, PRORROGAR por um ano o prazo de conclusão do Inquérito Civil, determinando-se, ainda, o seguinte:

PORTARIA Nº 02053.001.195/2021

Recife, 19 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.195/2021 — Inquérito Civil

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE IC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal (art. 129, III), pela Constituição do Estado de Pernambuco (art. 111, parágrafo único, “a”), pela Lei Federal nº 7.347/1985, pela Lei Federal nº 8.625/1993, pela Lei Complementar Estadual nº 12/94 e pela Resolução CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 02053.001.195/2021 para investigar a possível indução do consumidor a erro decorrente da ausência de diferenciação visual adequada entre as embalagens de água mineral natural e de água adicionada de sais, ambas acondicionadas em garrafões retornáveis comercializados no Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a audiência realizada em 12/09/2023 com representantes da FIEPE, APINAM, SINDBEB e da Visa Recife, na qual foram discutidas as irregularidades na rotulagem e uso de garrafões, a concorrência desleal, a necessidade de fiscalização e a legislação aplicável.

CONSIDERANDO a resposta da APEVISA, através do Ofício nº 436/2025/DG /APEVISA, que detalha os dispositivos legais que fundamentam a diferenciação de rótulos, como o Decreto-Lei nº 7.841/1945 e as Resoluções RDC nº 717/2022 e nº 727 /2022. O anexo do ofício também lista empresas atuadas e penalizadas em processos administrativos sanitários.

CONSIDERANDO o parecer técnico da APEVISA sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 000662/2023, que propõe a padronização das embalagens para identificação de água mineral e água adicionada de sais, sugerindo ajustes e a realização de consulta pública.

CONSIDERANDO que o PROCON-PE, em resposta ao ofício, informou que não há denúncias registradas em sua Gerência de Fiscalização sobre a indução a erro na aquisição dos produtos em questão.

CONSIDERANDO que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente inquérito civil, consoante prescreve o art. 31 da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019.

RESOLVE, com fundamento no art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 31, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, PRORROGAR por um ano o prazo de conclusão do Inquérito Civil,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

determinando-se, ainda, o seguinte:

1. Requisite-se à APEVISA que forneça os relatórios detalhados de fiscalização referentes aos processos administrativos sanitários citados no anexo do Ofício nº 436 /2025/DG/APEVISA, para que se possa verificar se as infrações estão relacionadas à falta de diferenciação visual dos garrafões.
2. Reitere-se a FIEPE e à APINAM o pedido de fornecimento de uma lista atualizada de todas as empresas de água mineral e de água adicionada de sais em funcionamento no estado de Pernambuco, conforme o despacho de 08/01/2024.
3. Encaminhe-se ofício ao Deputado Estadual Izaías Régis para que informe sobre a realização e os resultados de qualquer audiência pública ou debate sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 662/2023, conforme sugerido em sua resposta de 07/05 /2025.
4. Encaminhe-se cópia do presente despacho ao CAO Consumidor, Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público dando ciência da presente decisão, bem como à Subprocuradoria-geral em assuntos administrativos para fins de divulgação no diário oficial.

Recife, 19 de agosto de 2025.

Édipo Soares Cavalcante Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02137.000.225/2025

Recife, 26 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 02137.000.225/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
02137.000.225/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Ausência de profissional de educação especial - ANA KARLA DE MELO apoio para o seu filho com diagnóstico de TEA na EM VILA SÉSAMO.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);
- 2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
- 3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);
- 4) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

5) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

6) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

8) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

9) manifestação apresentada ao MPPE pela senhora ANA KARLA DE MELO, em 23.07.2025, narrando dificuldades no desenvolvimento da educação especial/inclusiva do seu filho L. G. B. L., nascido em 25.05.2013 (com diagnóstico de TEA-transtorno do espectro autista e TDAH-Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade) no âmbito da EM (Escola Municipal) VILA SÉSAMO, no Recife, a qual estaria sem o devido apoio de AADEE (Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial).

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

- 1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;
- 2) oficiar à Secretaria de Educação do Recife (SEDUC Recife), encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, bem como desta Portaria de Instauração, e requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, no prazo de até 20 (vinte) dias;
- 3) de ordem, informar à parte denunciante, por telefone, a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça, solicitando também que junte aos autos cópia do seu documento de identidade e informe e mail para comunicação;
- 4) anotar na tabela de procedimentos das Promotorias de Educação da Capital.

Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2025.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 02243.000.833/2024**Recife, 18 de julho de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.833/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02243.000.833/2024

PORTARIA Nº 046/2025

Procedimento Preparatório nº 02243.000.833/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, nos arts. 201 e seguintes da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como nas Resoluções CNMP nº 174/2017 e CSMP/PE nº 003/2019, CONSIDERANDO a existência de notícia encaminhada por órgão da rede de proteção, relatando situação de risco envolvendo adolescente do sexo feminino, em razão de convivência marital irregular com adolescente do sexo masculino, com aparente anuência dos responsáveis;

CONSIDERANDO a posterior manifestação dos genitores da adolescente, expressando recusa no exercício do dever de cuidado e a transferência informal da guarda para familiar diversa;

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos, que indicam persistência de vínculo afetivo entre os adolescentes, ausência de acompanhamento adequado e resistência à atuação da rede de proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, com vistas à proteção integral da adolescente e eventual responsabilização civil ou adoção de medidas protetivas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Resolução CNMP nº 174/2017 e art. 17 da Resolução CSMP/PE nº 003/2019; RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o objetivo de apurar a situação de risco envolvendo adolescente em situação de vulnerabilidade social e familiar, notadamente quanto à conduta dos responsáveis legais, à estrutura atual de acolhimento e à necessidade de atuação interinstitucional para a proteção integral da menor.

Ademais, determino, desde logo:

I – A juntada integral da Notícia de Fato que originou o presente procedimento;

II – A requisição de estudo psicossocial circunstanciado à equipe técnica do CREAS municipal, com avaliação do contexto familiar atual;

III – A expedição de ofício ao Conselho Tutelar, requisitando relatório atualizado sobre a situação da adolescente, com informações sobre sua condição escolar, familiar e social;

IV – A posterior análise da conveniência de realização de audiência extrajudicial com os responsáveis legais, caso subsistam dúvidas quanto à efetividade da proteção prestada.

Registre-se no sistema SIM/MPPE.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 18 de julho de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

Administrativo de interesses individuais indisponíveis

ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 16, § 4º, da Resolução CSMP nº 03/2019 e no artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 23 do CNMP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem ADITAR A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO do presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de alterar o objeto da presente investigação, para que passe a constar:

OBJETO: acompanhar a transferência de discente entre escolas da rede estadual de ensino

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;

PORTARIA Nº ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO -**Procedimento nº 01891.001.769/2025****Recife, 21 de agosto de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.769/2025 — Procedimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier FilhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da SilvaCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos LimaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de OliveiraOUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

9) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

10) manifestação apresentada pela senhora Elisama Lima dos Santos, em 20.08.2025, através de atendimento presencial nesta Promotoria de Justiça, após o arquivamento do presente procedimento, informando que as dificuldades de locomoção até a Escola Estadual Maria Amália persistem, solicitando, dessa forma, a transferência do seu filho, o estudante E. B. L. F., para a EREM (Escola de Referência no Ensino Médio) Dom Vital, bem como a disponibilização de profissional de apoio na nova unidade pleiteada.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEE-PE, encaminhando cópia dos eventos 0021 e 0004, bem como desta Portaria, requisitando pronunciamento resolutivo a respeito das medidas administrativas adotadas para garantir a transferência do estudante para a EREM Dom Vital, no prazo de até 20 dias;

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 21 de agosto de 2025.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Procedimento nº 02053.001.046/2025 Recife, 4 de setembro de 2025

Ministério Público do Estado de Pernambuco
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Proteção e Defesa do Consumidor

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Procedimento nº 02053.001.046/2025

Ao quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Consumidor), localizada na Av. Visconde de Suassuna, 99, Santo Amaro, Recife/PE, compareceram as partes abaixo identificadas para firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), com fundamento no artigo 5º, §6º, da Lei Federal nº 7.347/85, nos artigos 6º, 8º e 10º da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas aplicáveis.

I – DAS PARTES

Compromissados: Jurandir da Costa Santos, RG 4.398.687 SDS/PE, estabelecido na BR 101, Km 70, Ceasa, LP2, Curado - Recife/PE, doravante denominado COMPROMISSADOS.

Compromitente: Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio do 17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Consumidor), Dr. Mavíael de Souza Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, doravante denominado COMPROMITENTE.

II – DOS FATOS

Considerando que:

a) O COMPROMISSADO comercializa produtos

hortifrutigranjeiros, especificamente goiaba, sem a devida rastreabilidade exigida pela legislação sanitária vigente, o que compromete o direito à informação, à segurança e à saúde do consumidor;

b) A ausência de rastreabilidade inviabiliza o controle sobre a origem dos produtos e pode resultar em riscos sanitários e à saúde pública;

c) A Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO exige o cumprimento das normativas que disciplinam a rastreabilidade de produtos agrícolas e hortifrutigranjeiros comercializados no Estado de Pernambuco;

d) O Ministério Público, no exercício de sua função constitucional de defesa dos direitos dos consumidores, notificou o COMPROMISSADO para que providenciasse a regularização da rastreabilidade dos produtos comercializados.

III – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O COMPROMISSADO se compromete a:

1. Regularizar a rastreabilidade de todos os produtos hortifrutigranjeiros comercializados.

2. Manter registros organizados e disponíveis para fiscalização sobre a origem e destino dos produtos comercializados, incluindo notas fiscais, certificados sanitários e outras comprovações de conformidade.

3. Adequar sua operação comercial para que os produtos sejam adquiridos apenas de fornecedores regularizados e que atendam aos requisitos sanitários e de rastreabilidade exigidos pelos órgãos de fiscalização.

4. Fornecer informações claras e acessíveis aos consumidores sobre a origem dos produtos comercializados, incluindo a exibição de etiquetas ou QR Codes que permitam rastrear a procedência dos produtos.

5. Apresentar à ADAGRO e ao Ministério Público relatório detalhado da implementação das medidas adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura deste TAC.

IV – DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nas cláusulas anteriores pelo COMPROMISSADO, no prazo e condições ajustadas, o sujeitará ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), incidente a partir do descumprimento da obrigação avençada, com correção monetária a contar da data de assinatura deste instrumento pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, a ser revertida ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC (Lei Municipal nº 1.984, de 26 de setembro de 2007); e acarretará o ajuizamento de ação de execução para busca da tutela específica ou do resultado prático equivalente. Persistindo o descumprimento, o Ministério Público poderá propor Ação Civil Pública para responsabilização do COMPROMISSADO, com pedido de interdição da atividade comercial e aplicação de sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor e demais normas vigentes.

V – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

O presente TAC entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por prazo indeterminado, até o cumprimento integral das obrigações nele assumidas. A fiscalização do cumprimento deste TAC será realizada pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, em conjunto com a ADAGRO e outros órgãos competentes.

Recife, 04 de setembro de 2025.

Mavíael de Souza Silva

17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
(Consumidor)

Jurandir da Costa Santos
RG 4.398.687 SDS/PE

Interveniência

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Representante da ADAGRO – Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco: Jurandir Barbosa Cavalcante Junior, CPF 915.706.034-72

Valdir Barbosa Júnior
14º Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

Representante do CEASA/PE – Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco: Elias Gil da Silva, OAB/PE 10691

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

EXTRATOS Nº extrato referente ao dia 04 de setembro de 2025. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos Recife, 4 de setembro de 2025

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

Recife, 04 de setembro de 2025

PARA: Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos
ATT. Dr. Hélio José de Carvalho Xavier
DA: Assessoria Jurídica Ministerial – AJM.

Encaminhamos a V. Exa., o extrato referente ao dia 04 de setembro de 2025. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos celebrados por esta Procuradoria-Geral de Justiça, formalizados nesta AJM, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE, em cumprimento ao que dispõe a lei federal nº 14.133/2021.

CONTRATOS

Contrato MP nº 037/2025. Objeto: Fornecimento de café e açúcar. Contratada: SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 19.450.370/0001-59. Valor: O valor do contrato é de R\$ 331.020,00 (trezentos e trinta e um mil e vinte reais). Dotação Orçamentária: Ação: 4368 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0500 - Elemento de Despesa: 339030 - Notas de Empenho: 2025NE001249; 2025NE001250 e 2025NE001251. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Recife, 29 de agosto de 2025. Janaina do Sacramento Bezerra

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 004/2025 (Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 009/2024) Recife, 7 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 004/2025

(Referente ao Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 009/2024)

Aos trinta dias do mês de julho do ano de 2025, o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com o que consta na Lista de Eliminação de Documentos nº 001/2024 da Sede das Promotorias de Justiça de Palmares, aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do já mencionado edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 15 de abril de 2024, procedeu a eliminação de 14 (quatorze) caixas-arquivo equivalente a aproximadamente 1 (hum) metro e 96 (noventa e seis) centímetros lineares de documentos, relativos a Protocolo Externo (CCD - 063.2), do intervalo de anos de 2011-2016, integrantes do acervo da referida Promotoria de Justiça de Palmares, do período 2011-2016, com eliminação providenciada pela própria Promotoria.

Responsável pela eliminação dos documentos

(nome da unidade orgânica responsável pela eliminação dos documentos, nome, cargo e assinatura do titular)
Documento assinado eletronicamente por REGINA WANDERLEY

DESPACHO Nº Procedimento nº 01927.000.320/2023 - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Recife, 28 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01927.000.320/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

DESPACHO

Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições 01927.000.320 /2023

RESOLUÇÃO

O Ministério Público de Pernambuco, através da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atribuição na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social e Educação, por meio de sua Representante infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos artigos 66 do Código Civil e RES-PGJ nº 008/2010, em face da documentação apresentada pela FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES -IMIP-HOSPITALAR – UPA OLINDA, e tendo em vista o Parecer Técnico nº 017/2025, elaborado pela Coordenação Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura (CMATI) – Contabilidade do Ministério Público do Estado de Pernambuco,

RESOLVE: APROVAR, COM RESSALVAS, as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR – UPA OLINDA, referentes ao exercício financeiro de 1º a 31 de janeiro de 2022. Ressalta-se que, quanto ao período remanescente, isto é, de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, as contas foram prestadas pelo INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ (ISMEP), em razão do encerramento do Contrato de Gestão nº 003/2009 com a FGH e da assinatura do Contrato de Gestão nº 001/2022 com a Secretaria Estadual de Saúde.

Notifique-se a entidade, encaminhado cópia do parecer técnico.

Olinda, 28 de agosto de 2025.

Andreia Aparecida Moura do Couto,
Promotora de Justiça.

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

RELATÓRIO Nº 08/2025

Recife, 4 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

RELATÓRIO Nº 08/2025 DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

O Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, no uso de suas atribuições legais, torna público o Relatório de Produtividade dos Membros da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, em anexo, referente ao mês de agosto de 2025.

Recife, 4 de setembro de 2025.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

LEITE DE ALMEIDA, 2º Promotor de Justiça Cível de Palmares, em 07/08/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, de 07/06/2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aginaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 2.955/2025**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
20/09/2025	sábado	13 às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
27/09/2025	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Elson Ribeiro	1º Promotor de Justiça de Carpina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: planta013a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07/09/2025*	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto	2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe
13/09/2025	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	José Francisco Basílio de Souza dos Santos	6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
20/09/2025	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Camila Spinelli Regis de Melo Avelino	2º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
------	-----	---------	-------	---------------------	-----------------------

20/09/2025	sábado	13 às 17h	Petrolina	Juliana Pazinato	2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
------------	--------	-----------	-----------	------------------	--

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: plantaio11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
27/09/2025	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito	1º Promotor de Justiça de Limoeiro

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantaio13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07/09/2025*	domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Camila Spinelli Regis de Melo Avelino	2º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe
13/09/2025	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto	2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe
20/09/2025	sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	José Francisco Basílio de Souza dos Santos	6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.956/2025**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
11/09/2025	quinta-feira	13 às 17h	Custódia	Matheus Arco Verde Barbosa	1º Promotor de Justiça de Custódia

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
29/09/2025	segunda-feira	13 às 17h	Santa Cruz do Capibaribe	Ariano Tércio Silva de Aguiar	2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 2.957/2025**Onde se lê:**

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS
Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05/09/2025	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
12/09/2025	sexta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes

Leia-se:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS
Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05/09/2025	sexta-feira	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
12/09/2025	sexta-feira	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 03/2025 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª INSTÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de **3º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, com atuação nas Criminal Regional de Caruaru**, fica aberta a concorrência pelo critério de **MERECIMENTO**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/09/2025)**. Eu, _____ **FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP em exercício, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 04/2025 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª INSTÂNCIA
(2ª PUBLICAÇÃO)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de **1º Procurador de Justiça Cível de Caruaru, com atuação Cível Regional de Caruaru**, fica aberta a concorrência pelo critério de **ANTIGUIDADE**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/09/2025)**. Eu, _____ **FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP em exercício, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

ANEXO DO AVISO nº 153/2025-CSMP

ANEXO I

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (Em substituição ao Dr. Edson José Guerra)
1.	SEI Nº 19.20.2221.0006263/2025-44

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SEI Nº 19.20.2221.0007294/2025-46

ANEXO II

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
1.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.066/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Fábio Gomes de Souza Júnior Objeto: Apurar suposto funcionário terceirizado da empresa RPL Engenharia, que não estaria prestando efetivamente os serviços para a Prefeitura do Recife, na Secretaria de Governo e Participação Social, apesar de receber remuneração
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 02475.000.735/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Danilo Sá Nascimento Objeto: Apurar supostas condutas incompatíveis com o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123/68) por parte de professor da rede estadual de ensino
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Procedimento nº 02236.000.033/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura de Água Preta Objeto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa, consistente no custeio de evento de aniversário com recursos do erário municipal
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 2018/397053 — Procedimento Preparatório DOC. 11223031 Interessado(s): Empresa Sentra Serviços e Empreendimentos LTDA Objeto: Apurar supostas irregularidades na contratação da Empresa Sentra Serviços e Empreendimentos LTDA para a reforma do Mercado Municipal de Tiúma, por meio da Tomada de Preços nº 008/2016 e Contrato nº 057/2016
5.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.175/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Amanda Lais Oliveira Brito Objeto: Apurar suposto golpe virtual na venda de livros em grupo do aplicativo Telegram, com a não entrega de produtos e ausência de reembolso integral
6.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02327.000.026/2021 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Rodrigo José Lima dos Santos Objeto: Investigação criminal - suposta prática de crime ambiental, previsto no artigo 29 da Lei nº 9.605/1998

Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 30ª ZE - GRAVATÁ Procedimento nº 02583.000.014/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Partido NOVO Objeto: Apurar suposta fraude à cota de gênero, prevista no art. 10, §3º, da Lei nº 9.504/97 e nº art. 17, §2º, da Resolução TSE no 23.609/2019, nas eleições para o cargo de vereador do município de Gravatá/PE</p>
2.	<p>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.022/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Empresa Verdemente Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda Objeto: Apurar suposta descarte irregular de resíduos sólidos (cascas de coco) pela empresa Verdemente Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda</p>
3.	<p>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.353/2024 — Notícia de Fato Interessados: Município de Olinda; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional OBJETO: Apurar suposto risco de desabamento do telhado do Mercado da Ribeira e da sustentação da caixa d'água da Ribeira, ambos localizados em Olinda, Pernambuco</p>
4.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 02475.000.738/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Célia Marques de Souza Objeto: Apurar suposta violação do direito à educação de quatro crianças, decorrente da retenção de documentos escolares pela instituição de ensino Colégio Universo do Saber</p>
5.	<p>36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02050.000.591/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano (GRCT) Objeto: Apurar supostas Irregularidades na linha de transporte público 1908 - TI Igarassu/Botafogo, que atende o Campus IFPE Igarassu, envolvendo intervalos excessivos, superlotação e falhas na integração temporal</p>
6.	<p>18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.032/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Clínica Mais Saúde Recife Objeto: apurar notícia de que a Clínica + Saúde, conveniada ao Sassepe, faz idosos aguardar atendimento em um corredor, em meio a poeira de uma reforma, bem como o banheiro disponível possui vaso sanitário e pia com cerâmica escura (preta), inapropriado em unidades de saúde, pois esconde a sujeira e resíduos de microorganismos</p>
7.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.020/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Casa Lar do Idoso - Santa Cruz do Capibaribe Objeto: acompanhar o funcionamento do Lar dos idosos de Santa Cruz do Capibaribe</p>
8.	<p>19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.954/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Luiz Gonzaga do Nascimento, Sassepe Jurídico – Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco Objeto: apurar supostas irregularidades perpetradas pela empresa SASSEPE - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco relativas à negativa de autorização de exames de HTLV I e II e do exame PCR com carga viral aos usuários</p>
9.	<p>19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.534/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Unimed Natal Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico, Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico, Ricardo José Barros Guimarães Objeto: apurar supostas irregularidades perpetradas pelas empresas Unimed Natal Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico e Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico relativas à negativa de autorização de procedimento cirúrgico de facoemulsificação com implante de lente intraocular</p>

10.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.001.002/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): M. V. D. S. D. S., Serviço Social do Hospital Dom Malan Objeto: apurar notícia de suposta violência sexual
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.402/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Jaboatão dos Guararapes e Outros Objeto: apurar possíveis irregularidades no fornecimento de BOTTON de gastrostomia.
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.131/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Vereador Toninho, Município de Camaragibe Objeto: investigação da dispensa de licitação para aquisição de máscaras e EPI's pelo município de Camaragibe, bem como a notícia de falta desse mesmo material

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.101/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Júlio Lóssio; Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina – IGEPREV Objeto: Apurar possível ato de improbidade administrativa, consistente na omissão do recolhimento de valores devidos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) referentes ao exercício financeiro de 2015, o que teria resultado em prejuízo ao erário com o pagamento de juros e multas.
2.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.306/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Farmácia do Trabalhador Farmaly Descontão do Trabalhador; Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco (CRF-PE) Objeto: Apurar funcionamento da farmácia sem licença sanitária e sem Certificado de Regularidade Técnica (CRT).
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI Procedimento nº 02035.000.183/2021 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Conselho Tutelar de Santa Filomena. Objeto: Apurar a ingestão de bebidas alcoólicas por adolescente.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.035/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Prefeitura Municipal de Gameleira; Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Gameleira (SINDPUG) Objeto: Apuração de possível descumprimento da Lei Municipal n.o 1.260/2024, referente ao pagamento dos Precatórios do FUNDEF/FUNDEB aos profissionais do magistério.
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02272.000.094/2021 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Vigilância Sanitária de Surubim; Daniel Faustino; Lavanderia de Espanta. Objeto: Apurar despejo de efluentes de lavanderia têxtil em rio, causando poluição ambiental
6.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento no 02243.000.515/2024 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Conselho Tutelar de Santa Cruz do Capibaribe. Objeto: Apurar suposta prática de aborto forçado envolvendo adolescente.
7.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.575/2024 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Conselho Tutelar de Jataúba/PE. Objeto: Apurar situação de risco e negligência envolvendo crianças/adolescentes.

8.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Procedimento no 02266.000.111/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Moreno. Objeto: Apurar a suposta omissão da Prefeitura na limpeza de um riacho no Bairro Nossa Senhora das Graças.
9.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02272.000.094/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Academia de Simony Sales. Objeto: Apurar suposta prática de poluição sonora.
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento no 02475.000.740/2024 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Secretaria Municipal de Saúde de Petrolândia. Objeto: Apurar dificuldades de acesso ao transporte do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 30a ZE – GRAVATÁ Procedimento nº 02583.000.003/2023 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Pedro Henrique da Silva. Objeto: Apurar indícios de ilícito penal eleitoral, art. 289 do Código Eleitoral, devido à existência de dois requerimentos de inscrições eleitorais em nome do investigado.
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI Procedimento nº 02035.000.253/2024 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Secretaria Municipal de Saúde de Ouricuri/PE. Objeto: Apurar supostas irregularidades e atrasos no pagamento da ajuda de custo e na oferta do serviço de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) para pacientes em tratamento de hemodiálise.
13.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Procedimento nº 02291.000.181/2024 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Maria Aparecida Bezerra Galindo. Objeto: Apuração de suposta acumulação ilegal de três cargos públicos.

Nº	Conselheiro (a): CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (Em substituição ao Dr. Edson José Guerra)
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ Procedimento nº 01702.000.011/2020 — Inquérito Civil Interessados: Câmara Municipal de Sairé/PE Objeto: possível existência de funcionários fantasmas e situação de nepotismo na Câmara Municipal de Sairé/PE Relatora: Cristiane de Gusmão Medeiros
2.	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.159/2023 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina (SMS) e Maria Janira Gomes de Oliveira Santos Objeto: suposta negativa de atendimento a paciente gestante e irregularidades na carga horária de médico especialista
3.	32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.934/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Multimarcas Administradora de Consórcios LTDA. e Rocha Negreiros Negócios Ltda. - ME Objeto: suposta prática de trabalho infantil em empresa administradora de consórcios
4.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.782/2023 — Inquérito Civil Interessados: Bruno Nogueira Ferraz Objeto: possível acumulação indevida de cargo público por ex-servidor do Ministério Público de Pernambuco
5.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.916/2023 — Inquérito Civil

	Interessados: Wilinalva Maciel da Silva dos Anjos e Avista Administradora de Cartões de Crédito Ltda. Objeto: suposta impossibilidade de contato por parte de consumidora para quitação de débito
6.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01926.000.349/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Sandra Maria e André Luiz Objeto: suposto uso indevido de viaturas da polícia civil para fins particulares
7.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.114/2024 — Inquérito Civil Interessados: Companhia Pernambucana de Gás (Copergás) Objeto: possível aplicação de reajustes de preços suspeitos e supostas irregularidades em contratos de fornecimento de gás
8.	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.043/2022 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Caruaru e empresas "Guima Participações LTDA" e "Zavaz Serviços De Cobranças LTDA" Objeto: possível dano ao erário na desapropriação de imóvel para a Secretaria Municipal de Educação
9.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.141/2023 — Inquérito Civil Interessados: Instituto de Medicina Legal de Pernambuco (IML- PE) Objeto: suposta ausência de finalização de obras na sede do IML-PE

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.088/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Hapvida Assistência Médica S.A. Objeto: possível ausência de alvará de funcionamento válido
2.	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.001.056/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Malibu Tabacaria e José Periclis Silva Andrade Objeto: possível divulgação e comercialização de dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs)
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Procedimento nº 02256.000.075/2024 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Pesqueira, Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) e empresas de publicidade sonora Objeto: possível poluição sonora causada por carros de som durante missas na Catedral de Pesqueira
4.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.122/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Conservatório Pernambucano de Música e Premium Produções Ltda. Objeto: supostas irregularidades em procedimentos licitatórios
5.	Promotoria de Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.420/2021 — Inquérito Civil Interessados: Guarda Civil Municipal do Recife (GCMR) e Secretaria Executiva de Gestão e Segurança Urbana do Recife (SESEC) Objeto: possíveis condições precárias de trabalho nos postos da Guarda Civil Municipal do Recife
6.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.617/2021 — Inquérito Civil Interessados: Ítala Andréa da Silva, Sassepe Jurídico – Sistema de Assistência à Saúde

	<p>dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, José Acácio Santos De Andrade, Marcelo Gonçalves dos Santos, Maria do Carmo Vasconcelos Alves, Ana Cássia Cabral de Lima</p> <p>Objeto: apurar supostas práticas abusivas e negativas indevidas de cobertura de procedimentos médicos por parte do SASSEPE.</p>
7.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA</p> <p>Procedimento nº 02277.000.104/2025 — Notícia de Fato</p> <p>Interessado: Fernando Noremborgue Freire</p> <p>Objeto: apurar suposta situação de risco envolvendo adolescente</p>
8.	<p>44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 01998.001.486/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Sindicato dos Policiais Cíveis de Pernambuco</p> <p>Objeto: apurar supostas irregularidades na elaboração das escalas do Programa Jornada Extra de Segurança (PJES) da Polícia Civil de Pernambuco.</p>
9.	<p>17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02053.000.495/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Tatiana Sampaio Luna, MWA Comércio De Produtos Alimentícios LTDA</p> <p>Objeto: apurar supostas irregularidades na rotulagem de produtos alimentícios com a indicação "não contém glúten".</p>
10.	<p>17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02053.000.374/2025 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Cícero Gomes da Silva Hortifruta ME</p> <p>Objeto: apurar comercialização de produtos hortifrutigranjeiros com resíduos de agrotóxicos em desconformidade com os padrões legais.</p>

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	<p>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA</p> <p>Procedimento nº 01923.000.220/2020 — Inquérito Civil</p> <p>Objeto: apurar Apuração de supostos danos ambientais no Parque Memorial Arcoverde, em Olinda/PE, causados pela instalação do Cirque Du Soleil em julho de 2009.</p>
2.	<p>8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02007.000.090/2025 — Notícia de Fato</p> <p>Objeto: apurar suposta violação de direitos humanos, especificamente a negativa de inclusão de nome islâmico no Registro Geral (RG)</p>
3.	<p>34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02061.000.297/2025 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Bruna da Silva Ferreira Adriano, Pedro Vicente da Silva, Hospital da Restauração, Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco</p> <p>Objeto: apurar déficit de médicos anestesiológicos no Hospital da Restauração (HR).</p>
4.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU</p> <p>Procedimento nº 01871.000.390/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Município de Caruaru</p> <p>Objeto: apurar regularidade de contratações emergenciais realizadas pelo Município de Caruaru, decorrentes de intensas chuvas ocorridas em 2017, conforme Decreto Municipal nº 035/2017.</p>
5.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE</p> <p>Procedimento nº 02243.000.560/2024 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessados: Casa de Acolhimento Maristela Monteiro e Município de Santa Cruz do Capibaribe</p> <p>Objeto: apurar necessidade de atendimento especializado em neurocirurgia pediátrica para infante acolhida na Casa de Acolhimento Maristela Monteiro.</p>
6.	<p>13ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02019.000.286/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Moema Figueiredo Ferreira, Gabriela Esposito Oliveira Melo, Bar Super 8, Tereza Cristina Barbosa de Souza, Camélia Régia Carlos da Silva, Vinícius Barbosa da Costa</p>

	Objeto: apurar poluição sonora e ocupação irregular de logradouro público.
7.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.443/2022 — Inquérito Civil Interessados: Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA Objeto: apurar deficiência no abastecimento de água no bairro Henrique Leite e adjacentes, em Petrolina.
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.485/2020 — Inquérito Civil Interessados: Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: apurar suposta falta de atendimento adequado na ESF Barra de Jangada II.
9.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.928/2022 — Inquérito Civil Interessados: Agência Nacional de Petróleo – ANP, Edmilson Toscano de Lemos Objeto: apurar suposta continuidade irregular da atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) por empresa sucessora, após a revogação da autorização da empresa original pela ANP.
10.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.143/2023 — Inquérito Civil Interessados: Hapvida Assistência Médica LTDA, Thiago Fellipe dos Santos Dias, Clóvis de Arruda Santos, Rafaela D'tony Objeto: apurar descaso e negligência médica e hospitalar com paciente internada no hospital Ilha do Leite.
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.227/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Locar Gestão de Resíduos Objeto: apurar suposto desvio contratual e utilização indevida do contrato de coleta de resíduos sólidos para a realização de serviços de capinação e pintura em escolas municipais, com possível majoração indevida do contrato.
12.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.318/2024 — Inquérito Civil Objeto: apurar necessidade de atuação da Rede de Atenção Psicossocial de Petrolina/PE no atendimento e assistência a indivíduo em surto psicótico.
13.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.584/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria Meio Ambiente e Urbanismo de Ipojuca Objeto: apurar, no âmbito cível, reflexos de crime ambiental na Rodovia PE-09, Lote 03, Fazenda Merepe, em Porto de Galinhas.
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.104/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de João Alfredo Objeto: apurar supostas irregularidades na contratação direta e na condução do Concurso Público da Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE (Edital nº 01/2025).

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.997/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Infinity Administradora de Benefícios Objeto: apurar suposta conduta da empresa Infinity Administradora de Benefícios e eventuais responsáveis, em especial no que se refere à prática de advocacia predatória e contratos abusivos que afrontam os direitos dos consumidores
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Procedimento nº 02266.000.061/2020 — Inquérito Civil

	<p>Interessado(s): Sindicato dos Servidores Municipais do Moreno – SISEMO, Conselho Municipal de Saúde do Moreno</p> <p>Objeto: apurar irregularidades na composição atual do Conselho Municipal de Saúde de Moreno</p>
3.	<p>27ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 01998.002.252/2024 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessado(s): Josebias Herculino de Siqueira, Secretária de Defesa Social de Pernambuco, Secretaria - Grupamento Tático Aéreo de Pernambuco (GTA/PE)</p> <p>Objeto: apurar notícia anônima de violação de normas estaduais, da legislação pertinente à Secretaria de Defesa Social / Grupamento Tático Aéreo, bem como o descumprimento dos princípios da administração pública</p>
4.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA</p> <p>Procedimento nº 01867.001.114/2024 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessado: Y. E. L. F., Serviço Social Do Hospital Dom Malan</p> <p>Objeto: apurar situação de vulnerabilidade de adolescente, decorrente de intoxicação exógena pela ingestão de comprimidos de Ritalina</p>
5.	<p>20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02007.000.051/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado(s): Clara Gomes Moreira</p> <p>Objeto: investigar a possível retirada de moradora idosa, por parte do Poder Público municipal, da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS Mangueira da Torre</p>
6.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU</p> <p>Procedimento nº 01866.000.357/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessada: Wisleany Maria da Silva</p> <p>Objeto: apuração de possível situação de maus-tratos e abuso sexual ocorridos dentro das dependências do CMEI Tia Lurdinha em face da infante Y.G.M.S.</p>

ANEXO I

PORTARIA SUBADM Nº 1.096/2025

Republicação

Matrícula	Nome	Cargo Vinculação
1897438	Adriana Maria Mendonça Lima e Silva	Central de Recursos em Matéria Criminal
1898280	Aída de Fátima Rangel Guedes Alcoforado	Central de Recursos em Matéria Criminal
1896989	Ana Paula Vargas de Alcantara	Gabinete do Procurador Geral de Justiça
1896776	Andrea Carla Campos Brandão	Gabinete do Procurador Geral de Justiça
1898264	Arlington Souza Coelho	2ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital
1898299	Bernardo Monteiro Villar	Núcleo da Pessoa com Deficiência (NPCD)
1896008	Bruno Valente Firmino dos Santos	Caravana da Pessoa Idosa
1896717	Celeste Cristina Gomes Bezerra	Promotor de Justiça de Cumaru
1894617	Claudio Firmino Cabral Filho	Promotor de Justiça de Ipubi
1897187	Cleibson Dávila da Silva	Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos
1893700	Diego Freitas Santos	26º Promotor de Justiça Cível da Capital
1901621	Eduardo Henrique Braga Nóbrega de Moura	Central de Recursos em Matéria Criminal
1879847	Elaine Cavalcante dos Santos	CAO Defesa Social
1888544	Elizabeth Bayma P. Cassimiro	Gabinete do Procurador Geral de Justiça
1893432	Emanuella de Sousa Xavier	18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
1894625	Ewerton dos Santos Pimentel	1º Promotor de Justiça de Cabrobó
1891391	Felipe Euclides Lauriano Araújo	21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
1898531	Fernanda Rêgo de Paula	Central de Recursos em Matéria Criminal
1891030	Francecláudio Tavares da Silva	Promotor de Justiça de Belém de São Francisco
1890484	Frederico João Machado Lundgren	Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira - NGAF
1886240	Gabriella Vanessa Gomes De Matos	Central de Recursos em Matéria Criminal
1897004	Geraldo de Sá Carneiro Neto	Promotor de Justiça de Feira Nova
1893742	Gustavo Adrião Gomes da Silva França	Coordenação das Procuradorias de Justiça de Caruaru
1894978	Gustavo Soares Ramos Machado	Promotor de Justiça de Orobó
1895923	Hugo Astrinho da Rocha Branco	3ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital
1894277	Jefferson Luiz de França	2º Promotor de Justiça de São José do Egito
1895672	Jorge Cláudio de Mélo e Silva	20ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania – Habitação e Urbanismo
1888650	José Leonaldo da Silva	Promotor de Justiça de Quipapá
1895389	Juliana Pessoa Corrêa de Araújo	Promotor de São Caetano
1886444	Juliana Sales Rodrigues	Feitos oriundos do Núcleo de Justiça 4.0 - de saúde da infância e juventude
1886452	Karine Lúcia de Lira e Andrade Carvalho	1º Promotor de Justiça de Buíque
1893483	Karla Patrícia Guedes de Souza Cunha	Coordenação das Procuradorias de Justiça de Caruaru
1890492	Lucielly Cavalcante de Oliveira	4ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital
1890255	Marcello Lyra De Vasconcelos	Feitos da Central de Inquérito de Caruaru
1897411	Marcelo Davilla Angelim Paiva	Feitos oriundos do Núcleo de Justiça 4.0 - de saúde da infância e juventude
1896237	Marcelo Oliveira Resende	Coordenação das Procuradorias de Justiça de Caruaru
1898680	Marcio Adson Da Silva Silveira	2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru
1894684	Marconi Aurélio de Barros Matos	Central de Recursos em Matéria Criminal

1896326	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto	1º Promotor de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
1896750	Maria Helena Rodrigues De Barros Wanderley Filha	1º Promotor de Justiça Cível da Capital
1894021	Mauro Leonardo de Lima Berto	2º Promotor de Justiça de Cabrobó
1888854	Patrícia Carneiro dos Santos Coelho Braga	Promotor de Justiça de Iati
1888862	Paula Roberta Pereira Freire	Coordenação das Procuradorias de Justiça de Caruaru
1890514	Raquel Borba de Melo	1º Promotor de Justiça de Itamaracá
1891057	Raquel Miranda de Oliveira Kohler	Núcleo de Apoio à Mulher (NAM)
1896784	Rebeca Cíntia de Barros Rodrigues	Coordenação das Procuradorias de Justiça de Caruaru
1894714	Rita de Cássia Nascimento de Santana Barros	Promotor de Justiça de Condado
1896580	Rosa Maria Antunes de Araújo	Promotor de Justiça de Glória do Goitá
1890310	Sabrina de Barros Correia Galindo	17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital
1895575	Sérgio de Castro Sato Buarque	Promotor de Justiça de Passira
1895770	Silvia Cristina Donato Pessoa Jurema	1º Promotor de Justiça de Igarassu
1898647	Thaise Candeias Alves	Promotor de Justiça de Venturosa
1897977	Thalita Magdala e Silva	3º Promotor de Justiça Cível de Caruaru
1888269	Tiago Gomes de Freitas Santos	Promotor de Justiça de João Alfredo
1901788	Vitor da Cunha Miranda	Promotor de Justiça de Jurema
1898140	Wladilande Barbosa Alves Costa	Promotor de Justiça de Macaparana
1894765	Yolane Costa Bione Ferraz Ribeiro	Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

ANEXO II PORTARIA SUBADM Nº 1.096/2025

Republicação



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS
COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTAO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL**

FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA

Nome do Servidor:

Matrícula:

Mês / Ano:

Categoria:

 Servidor Quadro Efetivo

Unidade Ministerial:

 Servidor Extraquadro

 Cargo Comissionado

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Dia	Entrada	Saída	Assinatura do Servidor	Observação
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
ASSINATURA E CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA				DATA:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE
E-mail: plantao2a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
20/09/2025	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Alecsandra dos Anjos S. Coelho Ageu Wesley Castro D. F. Braga	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
21/09/2025	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Stela Marcia Alves Ramalho Shirley Elianne de Sá Y Britto	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
27/09/2025	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Kilma Cristina S. Vasconcelos Shirley Elianne de Sá Y Britto	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
20/09/2025	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Meridiana Baldis Rafael da Silva Andrade	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
21/09/2025	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Kilma Cristina S. Vasconcelos Shirley Elianne de Sá Y Britto	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
27/09/2025	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Shirley Elianne de Sá Y Britto Kilma Cristina S. Vasconcelos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**
Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE
E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
14/09/2025	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Delmiro Venício Costa Ramos Amon Francisco da Silva
27/09/2025	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Marilia Izabelly de Oliveira Dantas Juliana Marinho Tabosa

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
14/09/2025	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Marilia Izabelly de Oliveira Dantas Juliana Marinho Tabosa
27/09/2025	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Delmiro Venício Costa Ramos Amon Francisco da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE.
E-mail: plantao5a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
21/09/2025	domingo	13:00 às17:00	Garanhuns	André Luís Viana Campelo Maria Roseane Vilela Sabino

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
21/09/2025	domingo	13:00 às17:00	Garanhuns	Osmário Gomes Ferreira Isabela de Luna Costa Viana

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n

Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
07/09/2025	domingo	13:00 às17:00	Recife	Alysson de Azevedo Pereira Joyce Figueiredo Pinheiro
13/09/2025	sábado	13:00 às17:00	Recife	Joyce Figueiredo Pinheiro Paulo Barbosa de Albuquerque Maranhão

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
07/09/2025	domingo	13:00 às17:00	Recife	Renan de Souza Albuquerque Hebert de Souza Rodrigues
13/09/2025	sábado	13:00 às17:00	Recife	Hebert de Souza Rodrigues Renan de Souza Albuquerque

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.,

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
27/09/2025	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Rita de Cássia Nascimento de Santana

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
27/09/2025	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Rita de Cássia Nascimento de Santana



Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

**RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL
AGOSTO DE 2025**

PROCURADORES E PROCURADORAS DE JUSTIÇA		SALDO ANTERIOR	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL	OBSERVAÇÕES
1ª	ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	-	-	-	-	COORDENADORA DA CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS.
	Exercício Simultâneo: Laís Coelho Teixeira Cavalcanti	01	83	80	04	LICENÇA MÉDICA EM 22 DE AGOSTO.
2ª	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	14	88	101	01	
3ª	CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	-	-	-	-	CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO.
	Exercício Simultâneo: Maria da Glória Gonçalves Santos	01	65	62	04	LICENÇA MÉDICA DE 22 A 31 DE AGOSTO.
4ª	MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS	-	65	65	-	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM O CARGO DE 3ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL. LICENÇA MÉDICA DE 22 A 31 DE AGOSTO.
5ª	MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA	-	89	89	-	
6ª	YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO	40	70	66	44	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM O CARGO DE PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL COM ATUAÇÃO NA 7ª CÂMARA CÍVEL ESPECIALIZADA. LICENÇA MÉDICA DE 19 A 21 DE AGOSTO.
7ª	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	-	-	-	-	COORDENADORA DO NÚCLEO PERMANENTE DE INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO – NUPIA.
	Exercício Simultâneo: Carlos Roberto Santos	-	87	84	03	
8ª	LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS	09	88	88	09	
9ª	LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	18	84	89	13	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM O CARGO DE 1ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL. LICENÇA MÉDICA EM 22 DE AGOSTO.
10ª	IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	05	89	94	-	
	Exercício Simultâneo: Yélena de Fátima Monteiro Araújo	13	-	13	-	DESIGNAÇÃO EM JULHO.
11ª	LÚCIA DE ASSIS	-	27	27	-	FÉRIAS DE 12 A 21 DE AGOSTO. LICENÇA LUTO DE 2 A 9 DE AGOSTO.
	Convocado: Paulo Henrique Queiroz Figueiredo	-	38	38	-	
12ª	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR	09	89	98	-	
13ª	CARLOS ROBERTO SANTOS	34	89	94	29	
	Convocado: Rinaldo Jorge da Silva	15	-	15	-	DESIGNAÇÃO DE 1º A 20 DE JULHO.
14ª	VALDIR BARBOSA JÚNIOR	01	88	88	01	COORDENADOR DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
15ª	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	04	88	85	07	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM O CARGO DE 17ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL.

PROCURADORES E PROCURADORAS DE JUSTIÇA		SALDO ANTERIOR	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL	OBSERVAÇÕES
16º	JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES	01	-	01	-	FÉRIAS DE 1º A 30 DE AGOSTO.
	Convocada: Delane Barros de Mendonça	-	88	87	01	
17º	CARGO VAGO	-	-	-	-	
	Exercício Simultâneo: Christiane Roberta Gomes Farias Santos	-	87	83	04	
18º	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	23	54	74	03	LICENÇA MÉDICA DE 30 DE JULHO A 13 DE AGOSTO.
19º	ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	04	88	62	30	
20º	SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES	10	88	90	08	COORDENADOR ADJUNTO DA CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS.
	Convocado: Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior	14	-	14	-	DESIGNAÇÃO EM JULHO.
21º	JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	-	-	-	-	FÉRIAS DE 1º A 30 DE AGOSTO.
	Convocado: Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior	-	26	26	-	DESIGNAÇÃO DE 1º A 10 DE AGOSTO.
* 1ª	Exercício Simultâneo: Yélena de Fátima Monteiro Araújo	-	72	69	03	*Atuação nos Feitos da 7ª Câmara Cível Especializada. LICENÇA MÉDICA DE 19 A 21 DE AGOSTO.
* 2ª	Convocado: Alfredo Pinheiro Martins Neto	09	88	91	06	* Atuação nos Feitos da 8ª Câmara Cível Especializada.
TOTAL		225	1.818	1.873	170	

Recife, 4 de setembro de 2025.

Valdir Barbosa Júnior
14º Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

Claudionilo Eugênio Gomes Mudo
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Núcleo de Controle e Movimentação de Processos da Procuradoria de Justiça Cível